

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 021/87 - FIMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI
TURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO
NORTE-MT., PARA OS FINS QUE ESPECIFI
CA.

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de hum mil
novecentos e oitenta e sete (1 987), nesta Capital do Estado de Ma
to Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., compareceram
as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de
Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no
C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político
Administrativo - C.P.A., em Cuiabá, neste ato representada por seus
Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro la
do a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT., inscrita no
C.G.C./MF. sob o nº 03.238.672/0001-28, sediada no mesmo Município,
neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. RODOLFO ALEXANDRE INÁ
CIO, portador do C.P.F. nº 667.496.468-91, doravante denominada sim
plesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, mediante
as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para conclusão da
construção de 25 m. de pontes de madeira, conforme autorização em
processo nº 4.596/87 de 11/08/87.

[Handwritten signatures and initials are present below the text, including a large signature on the left and several initials on the right.]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo
desse Convênio não poderá ser modi-
ficado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes
em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas
em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de
100.000,00 (cem mil cruzados), que será li-
berada de acordo com a disponibilidade da
Fonte de Recursos.
2. Acompanhar através da fiscalização, a execu-
ção do projeto "in loco", conforme relatório
físico financeiro, obedecendo as especifica-
ções e normas técnicas vigentes.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT, o projeto de engenharia
da obra, quantificação e orçamento.
2. Dar início à execução da obra dentro de 15'
(quinze) dias, após o recebimento da (1ª)
primeira parcela.
3. Quando se tratar de elaboração de projetos
deverá ser apresentada à CODEMAT a proposta
do interessado, e nota fiscal de serviço, e
função do objetivo do Convênio.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

4. Providenciar a abertura de uma conta específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.
5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de legislação vigente sobre licitação.
6. Manter sempre no local da obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só será considerado como concluído e cumpridas todas as suas Cláusulas, após a emissão do Termo de Recebimento da Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio têm a seguinte origem:

CZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), que estão consignados no orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC., à Conta Rubrica nº 1601.03070211.191 - Apoio ao Fundo de Investimento do Estado de Mato Grosso - FIMAT - constantes do orçamento programático para 1987, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da partes prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante as sentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (120) dias , que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para



CODEMAT

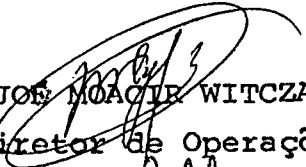
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

um só efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

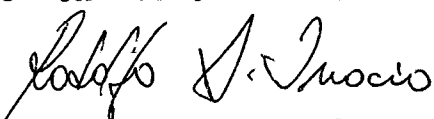
Cuiabá, 11 de agosto de 1987


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF.nº 048.796.271-00

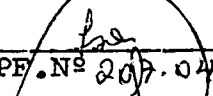

MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente
CPF.nº 548.642.408-00


JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF.nº 048.231.921-68


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF.nº 086.179.701-97


RODOLFO ALEXANDRE INÁCIO
Prefeito Municipal
CPF.nº 667.496.468-91

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.Nº 207.049.561-97
2. 
CPF.Nº 833.332.531-25

CEA/DIOP/prcj.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 020/87 - FIMAT

18

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI
TURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT. ,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de hum
mil novecentos e oitenta e sete (1 987), nesta Capital do Estado
de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., compa
receram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Es
tado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscri
ta no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamen
to e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada
por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Araguainha-Mt., inscrita
no C.G.C./MF. sob o nº 03.947.926/0001-87, sediada em Araguainha -
Mt., neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. DAVID JOSÉ DE
SOUZA, portador do C.P.F. nº 079.430.161-49, doravante denominada
simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, me
diante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para pagamento
de parte da aquisição de um veículo marca FJ000, conforme autoriza
ção em Processo nº 3 709/87 de 09/06/87.

[Handwritten signatures and initials]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância ' de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), em uma única parcela, que será liberada no ato da assinatura deste Convênio.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT no prazo de (20) vinte dias, o pagamento da firma e posteriormente a apresentação da Nota Fiscal da Aquisição do Veículo.
2. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário ' recebido, para comprovação da aplicação dos recursos e prestação de contas, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
3. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só será considerado como concluído e cumprida to das as Cláusulas, após a emissão de Termo de Recebimento do Convênio.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, estão consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., à Conta Rúbrica nº 1601.03070211.191. - Apoio ao Fundo de Investimento do Estado de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa para 1987, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independente de interposição judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (120) dias que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do Presente Convênio.

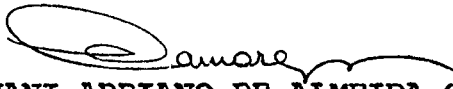


CODEMAT

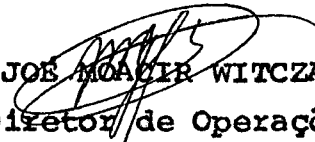
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

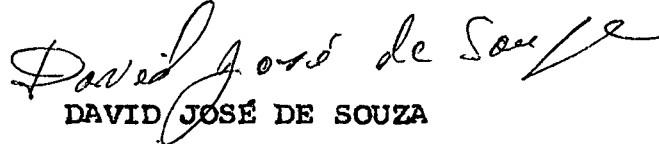
Cuiabá-MT., 09 de junho de 1987.


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF.nº 048.796.271-00

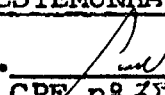

MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente
CPF.nº 548.642.408-00


JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF.nº 048.231.921-68


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF.nº 086.179.701-97


DAVID JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF.nº 079.430.161-49

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.nº 353.742.534-00
2. _____
CPF.nº _____

Para controle

Enc. para assinatura em 02.06.87

Assinado



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 019/87 - FIMAT

17

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI
TURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT. PA
RA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e oitenta e sete (1 987), nesta Capital do Estado de Ma to Grosso, no Centro Político Administrativo - CPA., compareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Ma to Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Adminis trativo - CPA., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, do ravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro lado a Prefeitu ra Municipal de Canarana-Mt., inscrita no GGC/MF. sob o nº 15.023.922/0001-91, sediada em Canarana-Mt., nesta ato representada pelo seu Prefeito Sr. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, portador do CPF. nº 182.029.851-53, doravante denominada simplesmente PREFEITU RA, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e con dições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para a aquisição de uma Pá Carregadeira, conf. aut. do Sr. Governador em Processo nº 3 .658/87-A de 02/06/87.

[Handwritten signatures and initials]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações**

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de CZ\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), em uma única parcela, que será liberada no ato da assinatura deste Convênio.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT no prazo de (20) vinte dias, o orçamento dos equipamentos a ser adquirido. Após a aquisição do equipamento, fornecer à CODEMAT, Nota Fiscal correspondente.
2. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para comprovação da aplicação dos recursos e prestação de contas, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
3. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só será considerado como concluído e cumprida todas as Cláusulas, após a emissão de Termo de Recebimento do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Os recursos necessários à execução deste Convênio, consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, à Conta Rúbrica nº 1601.03070211.191. - Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa para 1987, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (90) dias que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do Presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo, para um



CODEMAT

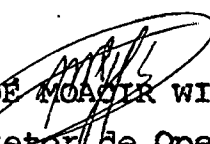
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

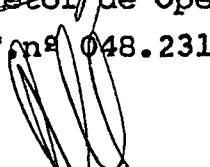
só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 02 de junho de 1 987.


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF.nº 048.796.271-00


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente
CPF.nº 548.642.408-00


JOÉ MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF.nº 048.231.921-68


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF.nº 086.179.701-97


FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF.nº 182.029.851-53

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.Nº 353.37.531-00
2. 
CPF.Nº 00/929881/15

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CONVÊNIO Nº 018/87 - FIMAT**

AUTORIZO.

DR. CARLOS GOMES BEZERRA
Governador do Estado

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A ASSOCIA
ÇÃO DOS CRIADORES DO NORTE DE MATO
GROSSO - ACRINORTE-MT., PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de hum mil
novecentos e oitenta e sete (1 987), na Capital do Estado de Mato
Grosso, no Centro Político Administrativo compareceram as partes: de
um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./MF. sob o
nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo -
C.P.A., em Cuiabá-MT., neste ato representada por sua Diretoria, do
ravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Associa-
ção dos Criadores do Norte de Mato Grosso - ACRINORTE-MT., inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 00.179.481/0001-44, sediada em Sinop, sito
à Rodovia BR 63 KM 827, neste ato representada pelo seu Presidente
Sr. PAULO HENRIQUE DE ABREU, portador do CPF nº 108.384.909-36 que,
estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presen
te Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para a Construção
da Portaria, Cerca de Fechamento e Administração do Parque de Espo-
sição de Sinop, conforme autorização em proc. nº 3 570/87.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para à ACRINORTE, a importância de CZ\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), em uma única parcela.
2. Fiscalizar a execução dos serviços in loco.

II - DA ACRINORTE

1. Fornecer a Codemat, a discriminação dos serviços a serem executados, e planta de execução da portaria e administração.
2. Providenciar a abertura de uma Conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.
3. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele Órgão.
4. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, '

[Handwritten signatures and initials]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, à Conta Rúbrica nº 1601.03070211.191, - Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa para 1987, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interposição judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (90) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do Presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo, para

Three handwritten signatures are visible at the bottom of the page. The first signature on the left is a cursive 'P'. The second signature in the middle is a cursive 'M'. The third signature on the right is a cursive 'Z'.

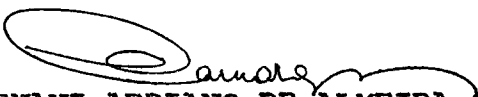


CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

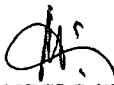
um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 02 de junho de 1987.


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

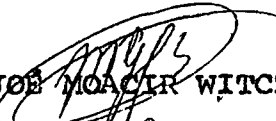
Diretor Presidente

CPF.nº 048.796.271-00


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO

Diretor Superintendente

CPF.nº 548.642.408-00


JOE MOACIR WITCZAK

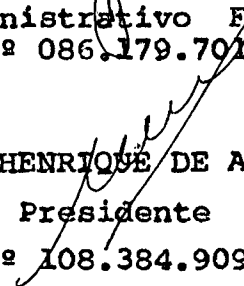
Diretor de Operações

CPF.nº 048.231.921-68

BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 086.179.701-97

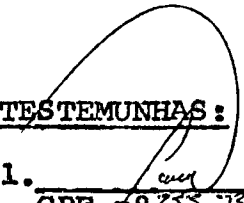

PAULO HENRIQUE DE ABREU

Presidente

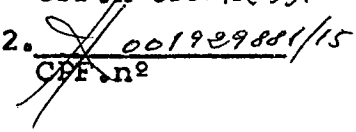
CPF.nº 108.384.909-30

TESTEMUNHAS:

1.


CPF.nº 333.732.531-20

2.


CPF.nº 001929881/15

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CEA/5010

CONVÊNIO Nº 017/87 - FIMAT

11/

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM-
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO'
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITU
RA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT., PA
RA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de hum nove
centos e oitenta e sete (1 987), na Capital do Estado de Mato Gros
so, no Centro Político Administrativo compareceram as partes: de um
lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT
Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./MF., sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA
em Cuiabá-Mt., neste ato representada por sua Diretoria, doravante'
denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Muni
cipal de Rondonópolis-Mt., inscrita no C.G.C./MF., sob o nº
03.347.101/0001-72, sediada em Rondonópolis-Mt., sito à Rua Princi
pal s/nº, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. FAUSTO DE SOU
ZA FARIA, portador do CPF. nº 516.357.128-15 que, estando entre si
justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, me
diante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para a desapropria
ção de uma área com aproximadamente 51 ha, (Gleba do Roxo), para a
implantação do Núcleo Habitacional e Industrial Participação, conf.
autorização em processo nº 3 536-87 de 25-05-87.

\$1. -

7



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modifica-

do.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de CZ\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados), em uma única parcela.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT, no prazo de 30 (trinta) dias o decreto da desapropriação e o laudo de avaliação
2. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para comprovação da aplicação e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas;
3. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observando as normas e condições de Legislação pertinente sobre o assunto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só será considerado como concluído e cumprida todas as suas Cláusulas, após a emissão do Termo de Recebimento do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Os recursos necessários à execução deste Convênio, estão consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, à Conta Rúbrica nº 1601.03070211.191 - Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa para 1987, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interposição judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-Mt., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este

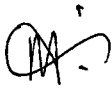
instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 02 de junho de 1 987.


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

Diretor Presidente

CPF.nº 048.796.271-00


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO

Diretor Superintendente

CPF.nº 548.642.408-00


JOE MOACIR WITCZAK

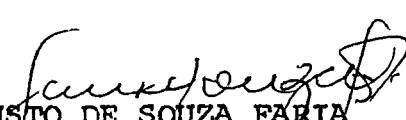
Diretor de Operações

CPF.nº 048.231.921-68


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 086.179.701-97


FAUSTO DE SOUZA FARIA

Prefeito Municipal

CPF.nº 516.357.128-15

TESTEMUNHAS:

1. 
cpf.nº 355732531-20
2. _____
cpf.nº _____

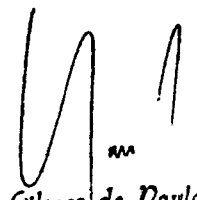


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, junto à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, que na determinação do valor para fins de desapropriação da Gleba de terras com área de 53 has e 30 ares, localizada no local denominado Porocho, zona urbana desta cidade, de propriedade de José Alves da Silva e Tionílio Rocha de Souza, devidamente inscrita no Cartório de Registro de Imóveis local sob o número 9.311, fls. 15, livro 3-I de 04/02/66, foram aplicados os critérios e preços estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.321 (05/12/86) - Planta de Valores Genéricos, exercício fiscal de 1.987, onde as Glebas de terras não integrantes de Loteamentos, com área superior a 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), são avaliados ao preço de Cz\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Cruzados) por hectare. Portanto, a Gleba de terras declarada de utilidade pública pelo Decreto 2.077 (29/05/87) teve apurado o seu valor venal em Cz\$ 6.929.000,00 (Seis Milhões, Novecentos e Vinte e Nove Mil Cruzados).

Coordenadoria de Cadastro Técnico e Uso do Solo Urbanos, aos 29 dias do mês de maio de 1.987.


Gilmar de Paula
Coordenadoria de Cadastro Técnico

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Rondonópolis

DECRETO Nº 2.077 - DE 29 DE MAIO
DE 1.987. ###

Declara de Utilidade Pública uma Gleba de Terras Pastais e lavradias na zona rural deste município, denominada do Porocho, com 53,00 has e 30 ares, para fins de Desapropriação, e destinada ao Assentamento de pessoas reconhecidamente carentes.

DR. FAUSTO DE SOUZA FARIA, Prefeito

Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e, com fulcro no Decreto nº 3.365, de 21.06.41, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de 21.05.56.

CONSIDERANDO, que as invasões de terrenos urbanos tem se constituído numa verdadeira rotina, não só nos terrenos particulares como também públicos.

CONSIDERANDO, que a crise habitacional é muito grande e a maior parte dos trabalhadores não possuem recursos financeiros suficientes para adquirirem uma moradia.

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal tem interesses sinceros na resolução dos problemas sociais, mormente de habitação.

D E C R E T A

Artigo 1º- Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de Desapropriação a seguinte área rural:

Uma gleba de terras pastais e lavradias, denominada "POROCHO", situada neste município, na zona rural, de cuja gleba vende uma parte, com a área de

53,00 has e 30 ares, com os seguintes limites e confrontações - Partindo do marco nº 01 que está cravado na beira da rodovia que vai a Guiratinga, a linha segue no rumo 1900'NE, dividindo com João Batista de Moraes, passando por Cerrados, com 2.040 metros, chega ao marco nº 02, cravado na margem esquerda do Rio beirão Arareau; daí descendo o referido Ribeirão Arareau pela sua margem esquerda, até o marco nº 03; daí descendo no rumo 1900'SW, dividindo com terras da Imobiliária Aurora Limitada, e chega com 2.059 metros ao marco nº 04, também cravado à beira da referida rodovia, finalmente por este até o marco ponto de partida. PROPRIETÁRIO:- JOSÉ ALVES DA SILVA, comerciante e TIONILIO ROCHA DE SOUZA, lavrador, brasileiro, residente e domiciliado neste município. TÍTULO AQUI SITIVO:- Havido por compra feita, da Imobiliária Aurora, conforme escritura ade-

de 12 de Setembro de 1.973, fls. 129, do Livro nº 27 das notas do Cartório do 2º Ofício desta cidade, devidamente registrado sob nº 9.311, fls. 15, do Livro 03, em 04 de Fevereiro de 1.966, no RGI

local.

Artigo 2º- A área, objeto da presente expropriação destinar-se-á, ao Assentamento de famílias comprovadamente carentes.

Artigo 3º- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza premente para os efeitos do Artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rondonópolis (Mt), 29 de Maio de 1.987.

DR. FAUSTO DE SOUZA FARIA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação, no lugar público de costume. Na data supra.

ADÃO HIPÓLITO GARAY DA SILVA
Chefe de Gabinete

LAVANDERIA
RONDONÓPOLIS
LAVAGEM A SECO OU
PROCESSO NORMAL

SUA ROUPA IMPERÁVEL...
UM ATENDIMENTO PERFEITO...
A UM CUSTO ACESSÍVEL...
CHAME : 421.4092

RUA ARNALDO ESTEVAN, 272
FONE 421.4092 RONDONÓPOLIS

REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

MATRÍCULA Nº 26.305

Data 13 de novembro de 1.966 FLS. 1
Oficial *[assinatura]*

IMÓVEL

Uma gleba de terras pastais e lavradas, denominada "POROCHIO", situada -- neste Município, na zona rural, de cuja gleba, vende uma parte, com a área de 53,00 has e 30 ares, com os seguintes limites e confrontações:--Partindo do marco nº 01 que esta cravado na beira da rodovia que vai a Guiratinga, a linha segue no rumo 1º00'NE, dividindo com João Batista de Moraes passando por cerrados, com 2.040 metros, chega ao marco nº 02, cravado na margem esquerda do Ribeirão Arareau; daí descendo o referido Ribeirão Arareau pela sua margem esquerda, até o marco nº 03; daí descendo no rumo 1º00'SW, dividindo com terras da Imobiliária Aurora Limitada, e chega com 2.059 metros ao marco nº 04, também cravado na beira da referida rodovia, finalmente por este até o marco ponto de partida. PROPRIETÁRIO:-- JOSÉ ALVES DA SILVA, comerciante, e TIONILIO ROCHA DE SOUZA, lav.ador, brasileiro, -- residente e domiciliado neste município. TÍTULO AQUISITIVO:-- Havido por -- compra feita, da Imobiliária Aurora Limitada, conforme escritura de 12 de setembro de 1.963, fls. 129 do livro nº 27, das notas do cartório do 2º -- Ofício desta cidade, devidamente registrado sob nº 9.311, fls. 15 do livro 3, em 04 de fevereiro de 1.966 no RGI local. A Escrevente Juramentada da *[assinatura]* MARIA CELIA LIMA BOTERO.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da coisa a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 015, de 31 de dezembro de 1973.

Rondonópolis, 27/09/87
O Oficial *[assinatura]*

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
HELIO CAVALCANTI GARCIA
TABELIÃO E OFICIAL DO R.G.I.
ROSANGELA ALEXANDRE GARCIA PEREIRA
SUBSTITUTA
RONDONÓPOLIS - MT

CAVALCANTI-GARCIA
OFICIAL

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Cenidop.

CONVÊNIO Nº 016/87-FIMAT

(14)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO = CODEMAT E A PREFEI
TURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE -
MT., PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de hum
mil novecentos e oitenta e sete (1.987), na Capital do Estado de Ma
to Grosso, no Centro Político Administrativo compareceram as partes:
de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-
CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C/MF., sob o
nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo -
C.P.A., em Cuiabá-MT., neste ato representada por sua Diretoria, do
ravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitu
ra Municipal de Mirassol D'Oeste., inscrita no C.G.C/MF., sob o nº.
03.735.477/0001-75, sediada em Mirassol D'Oeste-MT., sito à Rua An-
tonio Tavares, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EDVALDO
RODRIGUES PAIVA, portador do CPF.nº 040.822.301-49 que, estando en
tre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convê -
nio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para aquisição de uma
Retro Escavadeira para a Prefeitura, conforme autorização em Proces
so nº 3.506/87 de 20/05/87.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de CZ\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzados), que será liberado em uma única parcela, no ato da assinatura do Convênio.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT no prazo de 20 (vinte) dias o Orçamento do equipamento a ser adquirido. Após a aquisição do equipamento, fornecer à CODEMAT, Nota Fiscal correspondente;
2. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para comprovação da aplicação dos recursos e prestação de contas, junto ao Tribunal de Contas do Estado;
3. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, c

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

signados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC à Conta Rública nº 1601.03070211.191, - Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa para 1987, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes de Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interposição judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 45 (quarenta e cinco) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam e



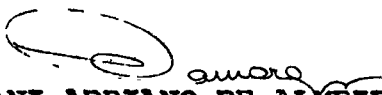
CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

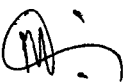
Cuiabá-MT., 27 de maio de 1.987

CODEMAT:


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

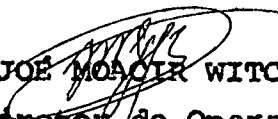
Diretor Presidente

CPF.nº 048.796.271-00


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO

Diretor Superintendente

CPF.nº 548.642.408-00


JOE MOACIR WITCZAK

Diretor de Operações

CPF.nº 048.231.921-68


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 086.179.701-97

PREFEITURA:

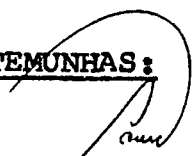

EDVALDO RODRIGUES PAIVA

Prefeito Municipal

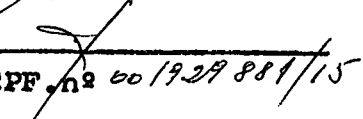
CPF.nº 040.822.301-49

TESTEMUNHAS:

1.


CPF.nº 353.732.531-20

2.


CPF.nº 001929881/15

CEA/Dop/isd.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 015/87-FIMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI
TURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE -
MT., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de hum
mil novecentos e oitenta e sete (1987), na Capital do Estado de Ma
to Grosso, no Centro Político Administrativo compareceram as partes:
de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso -
CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./MF., sob o
nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo -
C.P.A., em Cuiabá-MT., neste ato representada por sua Diretoria, do
ravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitu
ra Municipal de Mirassol D'Oeste-MT., inscrita no C.G.C./MF., sob o
nº 03.735.477/0001-75, sediada em Mirassol D'Oeste-MT., sito à Rua
Antônio Tavares, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EDVAL
DO RODRIGUES PAIVA, portador do CPF. nº 040.822.301-49 que, estando
entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convê
nio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para a restauração
das Praças Públicas, "14 de maio" e "da Matriz", em Mirassol D'Oeste
conforme autorização em Processo nº 3.506/87 de 20/05/87.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de CZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), da seguinte maneira: 50% referente a 1ª parcela, e o restante após o relatório da fiscalização.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT, o croqui das praças, a serem restauradas, bem como o quantitativo e orçamento dos serviços a serem executados.
2. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para comprovação da aplicação e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas;
3. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observando as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação;
4. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só será considerado concluído e cumprido todas as cláusulas, após a emissão do Termo de Recebimento da Obra.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, estão consignados no Orçamento do Gabimete de Planejamento e Coordenação - GPC à Conta Rúbrica nº 1601.03070211.191 - Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa para 1987, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interposição judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (120) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 27 de maio de 1.987

CODEMAT:

amara
ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

Diretor Presidente

CPF.nº 048.796.271-00

MOACIR
MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO

Diretor Superintendente

CPF.nº 548.642.408-00

JOE MOACIR
JOE MOACIR WITCZAK

Diretor de Operações

CPF.nº 048.231.921-68

BENEDITO
BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF.nº 086.179.701-97

PREFEITURA:

EDVALDO
EDVALDO RODRIGUES PAIVA

Prefeito Municipal

CPF.nº 040.822.301-49

TESTEMUNHAS:

1.

[Signature]
CPF.nº 553 754 531-20

2.

[Signature]
CPF.nº 103 135 911-72

CEA/Dop/isd.

CÓPIA

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº **14/87-FIMAT**

*Cancelado conf.
Decisão do Diretoria em
25/06/87 - processo nº 1670/87*

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM-
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A **PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT.**
....., PARA OS FINS
QUE ESPECÍFICA.

Aos **10** (**dez**) dias do mês de **março** ... do
ano de hum mil novecentos e oitente e **sete** (198**7**), na Capital do Esta-
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo compareceram as
partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato
Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./MF.
sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrai-
vo - C.P.A., em Cuiabá-MT., neste ato representada por sua Diretoria,
doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a (o) **Pre-
feitura Municipal de Canarana-MT.**
inscrita no C.G.C./MF., sob o nº **15.023.922/0001-91**, sediada em **Ca-
narana-MT, sito a Rua 05 s/nº**
neste ato representada pelo (a) seu (sua) **Prefeito Sr. FRANCISCO DE
ASSIS DOS SANTOS**, portador do CPF nº **182.029.851-53** que,
estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente
Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é **para a aquisição de
uma Moto-Niveladora de Marca Hubber Waco, conforme autorização do Sr.
Governador do Estado, em Processo de nº 1.670/87 de 25/02/87.**

R

J

Carla Dantas

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser mo
dificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

.. As obrigações constituídas pelas partes convenen
tes em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas
em:

I - DA CODEMAT:

[illegible]

2. Fiscalizar a execução dos serviços, quando necessários.

II - DA **PREFEITURA:**

1. Providenciar a abertura de uma Conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, à Conta Rúbrica nº 1601.03070211.191, - Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa



para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de **120** (cento e vinte) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do Presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo para um

- *** -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

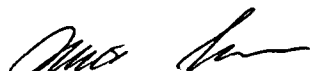
CÓPIA

04

só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 10 de março de 1.980.

CODEMAT:


ROBERTO LOUREIRO

Diretor Presidente

CPF.nº 048.317.051-87


ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretora Superintendente

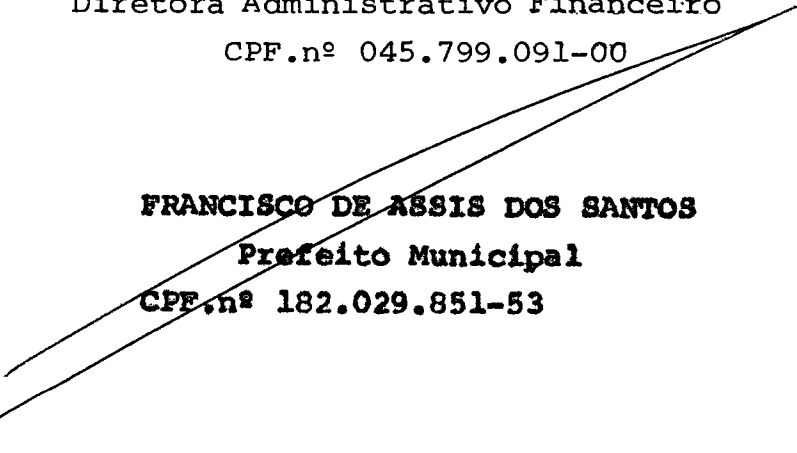
CPF.nº 022.956.441-00


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

Diretor de Operações

CPF.nº 038.775.151-34


ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeiro
CPF.nº 045.799.091-00


FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF.nº 182.029.851-53

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.nº 907-049.501-95

2. _____
CPF.Nº

APA/DOp./isd.

CÓPIA

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº **015/87-ALB**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM-
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT.....
....., PARA OS FINS
QUE ESPECÍFICA.

Aos 10 (dez) dias do mês de **março** do
ano de hum mil novecentos e oitente e **sete** (1987), na Capital do Esta-
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo compareceram as
partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato
Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.G.C./MF.
sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrati-
vo - C.P.A., em Cuiabá-MT., neste ato representada por sua Diretoria,
doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a (o) **Pre**
feitura Municipal de Torixoréu-MT.....
inscrita no C.G.C./MF., sob o nº **03.503.646/0001-80**, sediada em **To**
rixoréu-MT, sito à Rua 15 de Novembro, s/nº
neste ato representada pelo (a) seu (sua) **Prefeito Sr. LINCOLN HEIMMAR**
SAGGIN, portador do CPF nº **091.293.751-34** que,
estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente
Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é **para a Construção do**
prédio próprio da Exatonia Estadual de Torixoréu, conforme autorização
do Sr. Governador do Estado, em Processo de nº 1.659/87 de 25/02/87.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I - DA CODEMAT:

2. Fiscalizar a execução dos serviços, quando necessários.

II - DA **PREFEITURA:**

1. Providenciar a abertura de uma Conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, à Conta Rúbrica nº 1601.03070211.191, - Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa



para 1.987, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interposição judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do Presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo para um

- *** -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

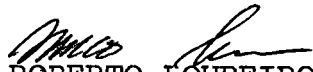
CÓPIA

04

só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

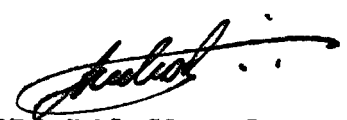
Cuiabá-MT., 10 de março de 1.987.

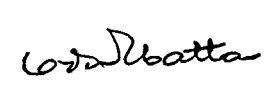
CODEMAT:

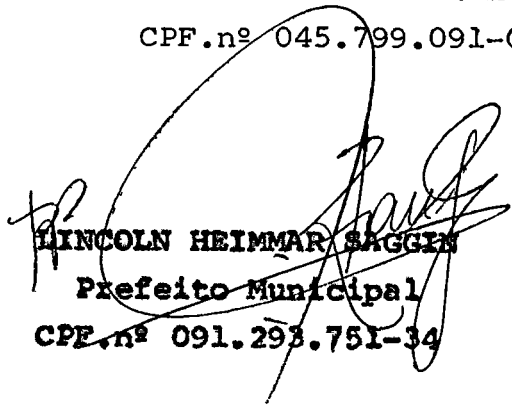

ROBERTO LOUREIRO

Diretor Presidente
CPF.nº 048.317.051-87

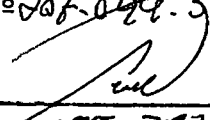

ANA MARIA DA COSTA E FARIA
Diretora Superintendente
CPF.nº 022.956.441-00


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO
Diretor de Operações
CPF.nº 038.775.151-34


ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeiro
CPF.nº 045.799.091-00


LINCOLN HEIMAR SAGGIN
Prefeito Municipal
CPF.nº 091.293.751-34

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.nº 007.049.511-97
2. 
CPF.nº 353.752.531-20

APA/Dop./isd.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CÓPIA

CONVÊNIO Nº **012/87** , QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A (O) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAR
RA DO BUGRES-MT.,**

Aos **23 (vinte e tres)** dias do mês de **fevereiro** de
um mil novecentos e oitenta e sete (1.987), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (O) **Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-Mt.**
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **03.507.522/0001-72** , sediada em Barra
do Bugres-Mt., sito à Rua Frederico Joseti - s/n.
neste ato representada pelo seu **Prefeito Sr. AGOSTINHO SANSÃO :..**
..... , portador do CPF nº **007.292.801-87** ,
doravante denominada simplesmente **Prefeitura** , resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para pavimentação** .
de ruas em Barra do Bugres conf. aut. do Sr. Gov. em Processo nº
1.598/87 de 19/02/87.

[Handwritten signatures and initials]

Os recursos necessários à execução deste Convênio, consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, à Conta Rúbrica nº 1601.03070211.191, - Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa



para 1.987, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 300 (trezentos x.xx.xx.xx.xx.xx.) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do Presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo para um

- *** -

W. J. Mattos



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

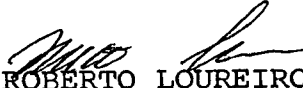
CÓPIA

04

só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

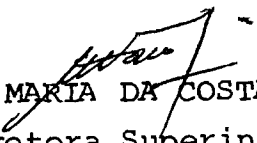
Cuiabá-MT., 23 de fevereiro de 1.987.

CODEMAT:


ROBERTO LOUREIRO

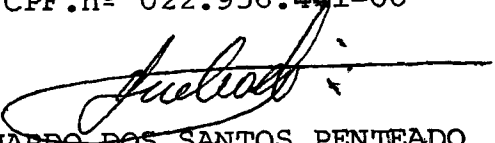
Diretor Presidente

CPF.nº 048.317.051-87


ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretora Superintendente

CPF.nº 022.956.441-00


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

Diretor de Operações

CPF.nº 038.775.151-34


ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeiro

CPF.nº 045.799.091-00


AGOSTINHO SANSÃO

Prefeito Municipal

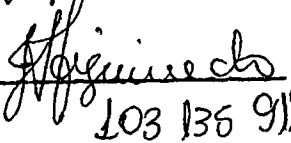
CPF. nº 007.292.801-87

TESTEMUNHAS:

1.


CPF.nº 207.049.501-97

2.


CPF.Nº 103 135 911-72

APA/DOp./isd.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Lançado

CÓPIA

CONVÊNIO Nº **011/87**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A (O) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FI-
GUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT.**

Aos **19** (**dezenove**) dias do mês de **fevereiro** de
mil novecentos e oitenta e sete (1.987), nesta Capital do Esta
do Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-Mt.,**
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **01.367.762/0001-53**, sediada em **Figuei
rópolis D'Oeste-Mt.,** sito à rua Espírito Santo s/n - Centro
neste ato representada pelo seu **Prefeito Sr. JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO**
FIGUEIREDO, portador do CPF nº **091.192.051-04**,
doravante denominada simplesmente **Prefeitura**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para reforma de dois**
Prédios onde esta instalada a Prefeitura: Posto Telefônico, Prédio
da Câmara, conf. aut. do Sr. Gov. em Proc. nº 1.480/87 de 17/02/87.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser mo
dificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenen
tes em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas
em:

I - DA CODEMAT:

[illegible]

2. Fiscalizar a execução dos serviços, quando necessários.

II - DA **PREFEITURA:**

1. Providenciar a abertura de uma Conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, à Conta Rúbrica nº 1601.03070211.191, - Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa

thguendo

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

para 1.987, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 180 (cento e oitenta x.xx.xx.xx.) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do Presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo para um

[Handwritten signature]
- *** -

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

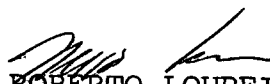
CÓPIA

04

só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

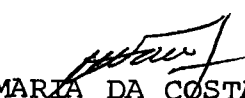
Cuiabá-MT., 19 de fevereiro de 1.987.

CODEMAT:


ROBERTO LOUREIRO

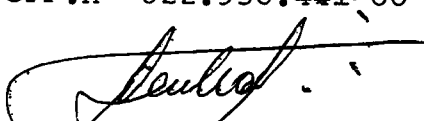
Diretor Presidente

CPF.nº 048.317.051-87


ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretora Superintendente

CPF.nº 022.956.441-00


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

Diretor de Operações

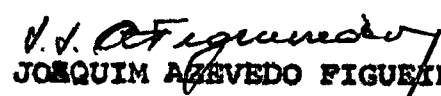
CPF.nº 038.775.151-34


ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Administrativo Financeiro

CPF.nº 045.799.091-00

PREFEITURA:


JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

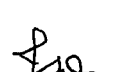
CPF. nº 091.192.051-04

TESTEMUNHAS:

1.


CPF.nº 001929881/15

2.


CPF.Nº 907.049.501-97

APA/DOp./isd.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Lancado

CÓPIA

CONVÊNIO Nº **010/87**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A (O) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CA
NARANA-MT.**

Aos **19** (**dezenove**) dias do mês de **fevereiro** de
um mil novecentos e oitenta e sete (1.987), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Prefeitura Municipal de Canarana-MT.**,
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **15.023.922/0001-91**, , sediada em **Canara
rana-Mt.**, sito à Rua 05 s/nº
neste ato representada pelo seu **Prefeito Sr. Francisco de Assis
dos Santos** , portador do CPF nº **182.029.851-53**,
doravante denominada simplesmente **Prefeitura...**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para aquisição de
um grupo gerador que será instalado no Projeto de Colonização da
Coopercana - Nova Querência, conf. aut. da Diretoria em Processo
nº 1.477/87 de 17/02/87.**

Carilatto



para 1.984, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de intimação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do Presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo para um

- *** -

Correio

[Handwritten signatures]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

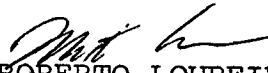
CÓPIA

04

só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 19 de fevereiro de 1.987.

CODEMAT:


ROBERTO LOUREIRO

Diretor Presidente

CPF.nº 048.317.051-87


ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretora Superintendente

CPF.nº 022.956.441-00


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

Diretor de Operações

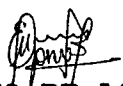
CPF.nº 038.775.151-34


ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Administrativo Financeiro

CPF.nº 045.799.091-00

PREFEITURA:


FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

PP Prefeito Municipal

CPF. nº 182.029.851-53

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.nº 001.929.881/15

2. 
CPF.Nº 207.042.501-97

APA/DOp./isd.

0225.1258

052300000000
618971CANA BR

DE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT
PARA: CODEMAT
AT. DR. EDUARDO PENTEADO
DIRETOR OPERAÇÕES

RETRANSMITIMOS ABAIXO TELEX RECEBIDO DA STEMAC (PCRTC ALECRE - RS):

'TLX 471/87 25/FEV/87

AA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

REF.: ORÇAMENTO GRUPO GERADOR

ATENDENDO VOSSA SOLICITAÇÃO, VIMOS COTAR-LHES O SEGUINTE:

GRUPO GERADOR STEMAC DE 325 KVA, CONSTITUÍDO DE MOTOR CUMMINS
MODELO NT855G2, 385CV A 1800 RPM, ACPLADO ATRAVÉS DE LUVA ELAS-
TICA A GERADOR TRIFÁSICO, 03 TENSÕES, NEGRINI MODELO 'ATEH'
BRUSHLESS DE 325 KVA, MONTADO SOBRE BASE METÁLICA, COM QUADRO DE
COMANDO E CONTROLE MANUAL, 380/220V, 50 HZ.

OBSERVAÇÃO:
=====

GERADOR USADO.

ACOMPANHA:
=====

- BATERIAS COM CABOS E TERMINAIS
- SILENCIADOR DE ABSORÇÃO
- APCIOS ELÁSTICOS
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL 500 LITROS
- MANUAIS TÉCNICOS.

PREÇO:
=====

CZ\$ 619.800,00 + 5 ./. IPI
= COND. DE PGTO : APRESENTAÇÃO
= ENTREGA ATEH 28/FEV/87, SALVO VENDA PRÉVIA
= LOCAL DE ENTREGA: POSTO SÃO PAULO -SP
= REAJUSTE PREÇOS: FIXO PARA FECHAMENTO DENTRO DA VALIDADE
= VALIDADE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS.

CORDIALMENTE
CABREIRA/STEMAC

CRV?RRRR? C? CLO? MUI CTA EY

052300000000
618971CANA BR
TTTT

Lancado

CÓPIA

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO 09/87-FIMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
TAQUARI-MT....., PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

Aos 16 (dezeseis ...) dias do mês de fevereiro ...
do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete (1 987), na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen-
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, ins-
crita no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no
Centro Político Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de
Planejamento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato
representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmen-
te CODEMAT, e de outro lado a (o) Prefeitura Municipal de Alto
Taquari-MT.
inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 01.362.680/0001-56, sediada Al-
to Taquari-MT., Av. Macário Subtil de Olive, s/nº - Centro
neste ato representada pelo (a) seu (sua) Prefeito Sr. ERNI VAL-
DIR DREYER, portador do CPF nº 093.867.850-72..
que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar
o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguin-
tes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para construção
do prédio da Prefeitura, conf. autorização do Sr. Governador do
Estado, em Processo de nº 1.292/87 de 11/02/87. (início da cons-
trução)

[Handwritten signatures and initials]

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser mo
dificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenen
tes em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas
em:

I - DA CODEMAT:

[illegible]

2. Fiscalizar a execução dos serviços, quando necessários;

II - DA PREFEITURA:

1. Providenciar a abertura de uma Conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, à Conta Rúbrica nº 1601.03070211.191, - Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa

para 1.987, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do Presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo para um

- *** -

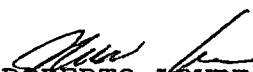
W. J. Batta

[Handwritten signatures]

só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 16 de fevereiro de 1.987.

CODEMAT:


ROBERTO LOUREIRO

Diretor Presidente

CPF.nº 048.317.051-87


ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretora Superintendente

CPF.nº 022.956.441-00


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

Diretor de Operações

CPF.nº 038.775.151-34


ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Administrativo Financeiro

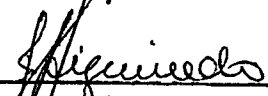
CPF.nº 045.799.091-00


ERNI VALDIR DREYER

Prefeito Municipal

CPF: 093.867.850-72

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.nº 049.501-97
2. 
CPF.nº 103 135 911-72

Longado.

CÓPIA



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 008/87-FIMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCA
LINHO-MT.**, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

Aos **16 (dezesais ..)** dias do mês de **fevereiro** ...
do ano de hum mil novecentos e oitenta e **sete (1 987)**, na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, ins
crita no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no
Centro Político Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de
Planejamento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato
representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmen
te CODEMAT, e de outro lado a (o) **a Prefeitura Municipal de Co-
calinho-MT.**
inscrita no C.G.C./MF., sob o nº **03.238.979/0001-29**, sediada em
Cocalinho-MT., sito à Av. Brasil s/n - Centro
neste ato representada pelo (a) seu (sua) **Prefeito Sr. NICANOR F.
DOS SANTOS**, portador do CPF nº **072.423.601/53..**
que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar
o pr^{te}nte Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguin
tes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é **para constru-
ção do Prédio da Prefeitura, conf. aut. do Sr. Gov. do Estado '**
em Proc. nº 1.292/87 de 11/02/87. (início da construção)

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser mo
dificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenen
tes em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas
em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para **PREFEITURA**, a importância de Cz\$ **600.000,00 ... (seiscientos mil cruzados x..x.x.x.x.x.x.x.x.x x.x)** que serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

2. Fiscalizar a execução dos serviços, quando necessários.

II - DA **PREFEITURA:**

1. Providenciar a abertura de uma Conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, à Conta Rúbrica nº 1601.03070211.191, - Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa



para 1.987, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do Presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo para um

- *** -

Testemunhas



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

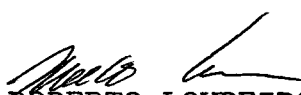
CÓPIA

04

só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

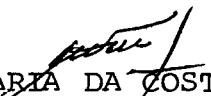
Cuiabá-MT., 16 de fevereiro de 1.987.

CODEMAT:


ROBERTO LOUREIRO

Diretor Presidente

CPF.nº 048.317.051-87


ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretora Superintendente

CPF.nº 022.956.441-00


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

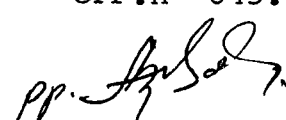
Diretor de Operações

CPF.nº 038.775.151-34


ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Administrativo Financeiro

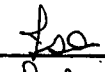
CPF.nº 045.799.091-00

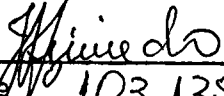

NICANOR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF. nº 072.423.601/53

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.nº 07.048.501-97

2. 
CPF.Nº 103 135 911-72

APA/Dop./isd.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Larcado

CÓPIA

CONVÊNIO **FIMAT Nº 007/87**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEI-
XOTO DE AZEVEDO-MT**, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

Aos **16(dezessis)** dias do mês de **fevereiro ...**
do ano de hum mil novecentos e oitenta e **sete (1 987)**, na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen-
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, ins-
crita no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no
Centro Político Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de
Planejamento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato
representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmen-
te CODEMAT, e de outro lado a (o) **Prefeitura Municipal de Peixo-
to de Azevedo-MT.**
inscrita no C.G.C./MF., sob o nº **03.238.631/0001-31**, sediada em
Peixoto de Azevedo-MT., sito à Rua do Comercio - Centro
neste ato representada pelo (a) seu (sua) **Prefeito Sr. LEONISIO
LEMONS M. JUNIOR** , portador do CPF nº **316.640.249-72.**,
que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar
o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguin-
tes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é **para constru-
ção do Prédio da Prefeitura, conf. aut. do Sr. Gov. do Estado
em Proc. nº 1.291/87 de 11/02/87. (início da construção)**

2
[Handwritten signatures and initials]

_ * * _



para 1.987, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de intempelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de **365 (trezentos e sessenta cinco)** dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do Presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo para um

- *** -

Carla Matta

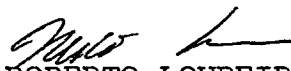
[Handwritten signatures]



só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

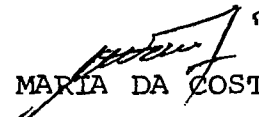
Cuiabá-MT., 16 de fevereiro de 1.987.

CODEMAT:


ROBERTO LOUREIRO

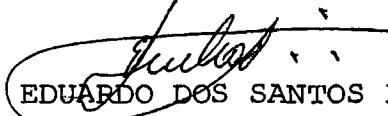
Diretor Presidente

CPF.nº 048.317.051-87


ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretora Superintendente

CPF.nº 022.956.441-00


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

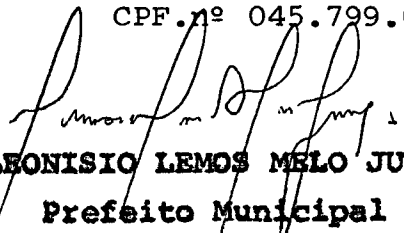
Diretor de Operações

CPF.nº 038.775.151-34


ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Administrativo Financeiro

CPF.nº 045.799.091-00


LEONISIO LEMOS MELO JUNIOR

Prefeito Municipal

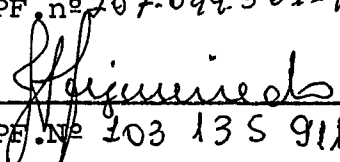
CPF. nº 316.640.249-72

TESTEMUNHAS:

1.


CPF. nº 207.049.501-96

2.


CPF. nº 103 135 911-72

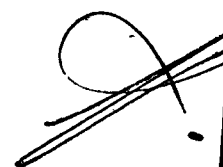
APA/Dop./isd.

CONVÊNIO Nº **006/87**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A (O) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACO
RIZAL-MT.**

Aos **09** (**nove**) dias do mês de **janeiro** de
um mil novecentos e oitenta e sete (1.987), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Prefeitura Municipal de Acorizal-MT.....**
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **03.507.571/0001-53** , , sediada em **Acori
zal-MT., sito à Praça dos Poderes s/nº**
neste ato representada pelo seu **Prefeito Sr. Natalino Piovezan..**
....., portador do CPF nº **027.864.351-53** ,
doravante denominada simplesmente **Prefeitura** , resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para construção de
um Centro Comunitário no Distrito de Jangada, conf. autorização
do Sr. Governador do Estado de Mato Grosso em Proc. nº 102/87 de
09/01/87.**



Os recursos necessários à execução deste Convênio, consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, à Conta Rúbrica nº 1601.03070211.191, - Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa

— ** —

para 1.987, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do Presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo para um

- *** -

Carla D. Batta

[Assinatura]

[Assinatura]

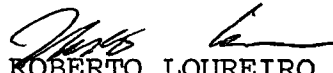
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CÓPIA**

04

só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 09 de janeiro de 1.987.

CODEMAT:


ROBERTO LOUREIRO

Diretor Presidente

CPF.nº 048.317.051-87


ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretora Superintendente

CPF.nº 022.956.441-00

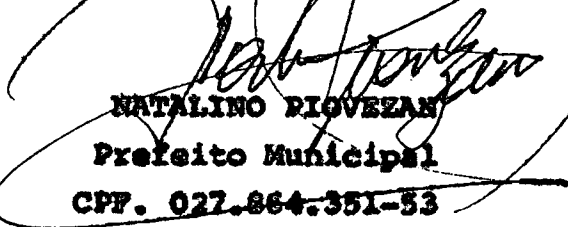

EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

Diretor de Operações

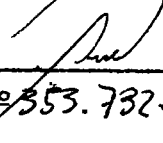
CPF.nº 038.775.151-34


ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeiro

CPF.nº 045.799.091-00


NATALINO PIOVEZAN
Prefeito Municipal
CPF. 027.864.351-53

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.nº 207.049.501-97
2. 
CPF.Nº 353.732-351-20

APA/DOp./isd.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CÔP.**

CONVÊNIO Nº **005/87**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A (O) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TO
RIXORÉU-MT.**,

Aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de **janeiro** de
um mil novecentos e oitenta e sete (1.987), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT.**
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **03.503.646/0001-80**, , sediada em Tori
xoréu-MT., sito à rua 15 de novembro s/nº
neste ato representada pelo seu **Prefeito Sr. LINCOLN HEIMMAR SAG
GIN** , portador do CPF nº **091.293.751-34** ,
doravante denominada simplesmente **Prefeitura..** , resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para complementar
recursos com finalidade de adquirir Transformadores. Conf. Aut.
do Sr. Governador do Estado de Mato Grosso em Proc. nº 822/87 de
21/01/87**

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser mo
dificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenen
tes em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas
em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para Prefeitura , a importância de Cz\$ 600.000,00 ... (~~seiscentos mil cruzados x.x.x.x.x.x.x.x.x.x~~
~~x.xx.x)~~
que serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

2. Fiscalizar a execução dos serviços, quando necessários.

II - DA **PREFEITURA:**

1. Providenciar a abertura de uma Conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, à Conta Rúbrica nº 1601.03070211.191, - Apoio ao Fundó de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa



para 1.984, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de intimação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de **180 (cento e oitenta dias)** dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do Presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo para um

- *** -

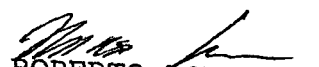
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CÓPIA**

04

só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 22 de janeiro de 1.987.

CODEMAT:


ROBERTO LOUREIRO

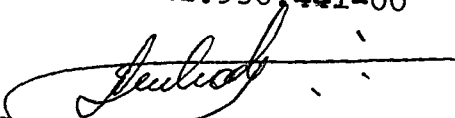
Diretor Presidente

CPF.nº 048.317.051-87


ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretora Superintendente

CPF.nº 022.956.441-00


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

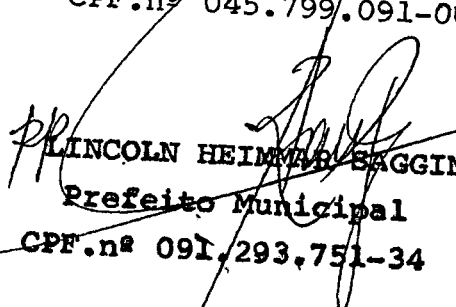
Diretor de Operações

CPF.nº 038.775.151-34


ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Administrativo Financeiro

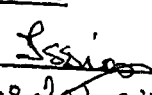
CPF.nº 045.799.091-00

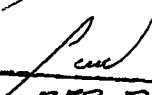

LINCOLN HEIMAR BAGGIN

Prefeito Municipal

CPF.nº 091.293.751-34

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.nº 207.049.501-97

2. 
CPF.nº 353.732.531-20

APA/Dop./isd.



CONVÊNIO Nº 004/87 , QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A (O) PREFEITURA MUNICIPAL DE TO-
RIXORÉU-MT..... :

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de
um mil novecentos e oitenta e sete (1.987), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT.,
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº 03.503.646/0001-80 , , sediada em Tori-
xoréu-MT., sito à rua 15 de Novembro s/nº
neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. LINCOLN HEIMMAR SAG
GIN , portador do CPF nº 091.293.751-84 ,
doravante denominada simplesmente Prefeitura , resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é para Construção da
Casa do Juiz, Conf. autorização do Sr. Governador do Estado de
Mato Grosso em Proc. nº 821/87 de 21/01/87.

L. B. B. B. B.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser mo
dificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenen
tes em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas
em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a Prefeitura, a importância de Cz\$ 500.000,00 ... (quinhentos mil cruzados x.x.x.x.x.x.x.x.x.x x.x.x.x.x.x.x.x.x.x,x.x.x.x.x.x.x.x.x.x,x.x.x.x.x.x.x.x.x.x) que serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

2. Fiscalizar a execução dos serviços, quando necessários.

II - DA PREFEITURA:

1. Providenciar a abertura de uma Conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, à Conta Rúbrica nº 1601.03070211.191, - Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa



para 1.98%, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

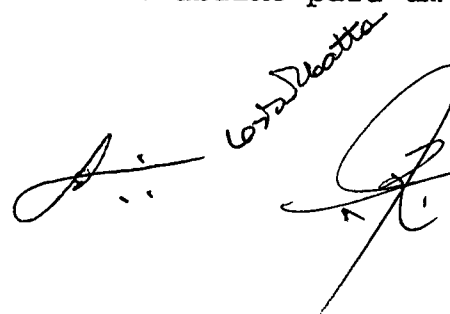
O prazo de validade deste Convênio é de **365** (~~trezentos e sessenta e cinco~~) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do Presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo para um

- *** -



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**COPIA**

04

só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 22 de **janeiro**

de 1.987.

CODEMAT:


ROBERTO LOUREIRO

Diretor Presidente

CPF.nº 048.317.051-87


ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretora Superintendente

CPF.nº 022.956.441-00

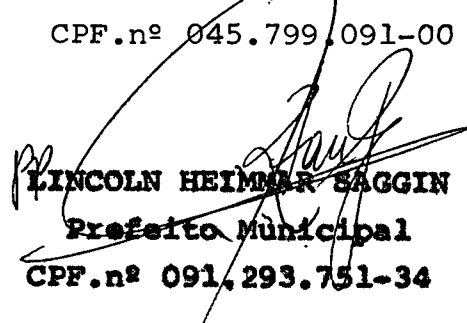

EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

Diretor de Operações

CPF.nº 038.775.151-34


ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeiro

CPF.nº 045.799.091-00

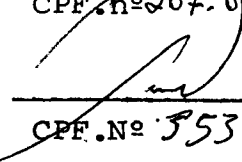

LINCOLN HEIMAR SAGGIN

Prefeito Municipal

CPF.nº 091.293.751-34

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.nº 207.049.501-97

2. 
CPF.Nº 553.732.531-20

APA/Dop./isd.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CÓPIA**

CONVÊNIO Nº **003/87**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A (O) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TO
RIXORÉU-MT.**

Aos **19** (**dezenove**) dias do mês de **janeiro** de
um mil novecentos e oitenta e sete (1.987), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT.**,
....., inscrita no CGC/MF sob o nº **03.503.646/0001-80.**, , sediada em **Tori
xoréu-MT.**, sito à **Rua 15 de novembro s/nº**
neste ato representada pelo seu **Prefeito Sr. LINCOLN HEIMAR SAG-
GIN** , portador do CPF nº **091.293.751-34**,
doravante denominada simplesmente **Prefeitura**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para reforma** de
uma Motoniveladora - Caterpillar - Modelo 120B - Serie 64U1626,
conforme autorização do Sr. Governador do Estado de Mato Grosso
em Processo nº **428/87** de **16/01/87**.

Handwritten signatures and initials:
- A signature on the left.
- A signature in the center.
- The word "Leticia" written vertically in the center.
- A signature on the right.
- A signature on the far right.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser mo dificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenen tes em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a **Prefeitura** a importância de Cz\$ **294.897,86 ... (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Oitocentos' e Noventa e Sete Cruzados e Oitenta e Seis Centavos .x.x.x.x.x.x.x)** que serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

2. Fiscalizar a execução dos serviços, quando necessários.

II - DA PREFEITURA

1. Providenciar a abertura de uma Conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para poste rior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vi gente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, à Conta Rúbrica nº 1601.03070211.191, - Apoio ao Fundo de In vestimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa

- ** -



para 1.987, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de **120** (cento e vinte) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do Presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo para um

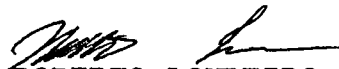
- *** -



só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

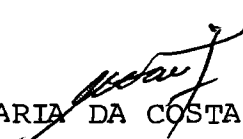
Cuiabá-MT., 19 de janeiro de 1.987.

CODEMAT:


ROBERTO LOUREIRO

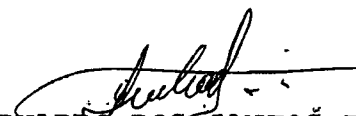
Diretor Presidente

CPF.nº 048.317.051-87


ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretora Superintendente

CPF.nº 022.956.441-00


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

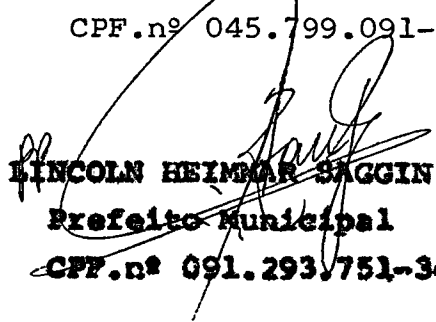
Diretor de Operações

CPF.nº 038.775.151-34


ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeiro

CPF.nº 045.799.091-00

DA PREFEITURA:

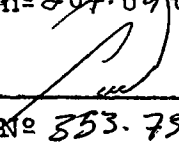

LINCOLN HEIMAR SAGGIN

Prefeito Municipal

CPF.nº 091.293.751-34

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.nº 207.049.501-91

2. 
CPF.nº 853.752.531-20

APA/DOp./isd.



CONVÊNIO Nº 004/87, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A (O) **PREFEITURA MUNICIPAL DE IN
DIAVAI-MT.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de **janeiro** de
um mil novecentos e oitenta e sete (1.987), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.Ã., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.Ã., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Prefeitura Municipal de Indaiavai-MT.**
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº 03.239.027/0001-20,, sediada em **India
vai-MT.**, Sítio Av. Castelo Branco s/nº - Centro
neste ato representada pelo seu **Prefeito Sr. ANTENOR MODESTO**
....., portador do CPF nº 079.893.001-25,
doravante denominada simplesmente **Prefeitura**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para aquisição de
um imóvel para instalação da Prefeitura.** Conf. aut. do Sr. Gover
nador em Proc. nº 828/87 de 21/01/87.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CÓPIA 02

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenentes em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a Prefeitura, a importância de Cz\$ 400.000,00 ... (quatrocentos mil cruzados) que serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

2. Fiscalizar a execução dos serviços, quando necessários.

II - DA PREFEITURA:

1. Providenciar a abertura de uma Conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, à Conta Rúbrica nº 1601.03070211.191, - Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa



para 1.987, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interposição judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do Presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo para um

- *** -

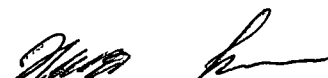
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CÓPIA**

04

só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

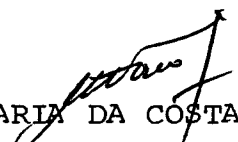
Cuiabá-MT., 22 de janeiro de 1.987.

CODEMAT:


ROBERTO LOUREIRO

Diretor Presidente

CPF.nº 048.317.051-87


ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretora Superintendente

CPF.nº 022.956.441-00

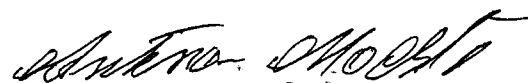

EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

Diretor de Operações

CPF.nº 038.775.151-34


ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeiro

CPF.nº 045.799.091-00

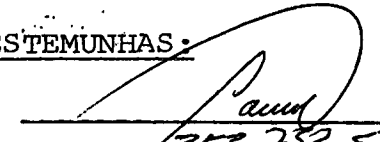

ANTENOR MODESTO

Prefeito Municipal

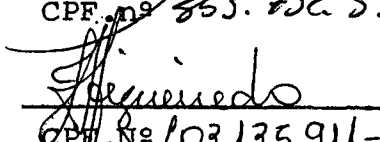
CPF.Nº 079.893.001-25

TESTEMUNHAS:

1.


CPF.nº 853.732.531-20

2.


CPF.Nº 203.135.911-72

APA/Dop./isd.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

Adm.: Antenor Modesto

PROJETO LEI Nº 01

-Autoriza o Executivo a adquirir Imóvel urbano e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, o Imóvel urbano situado nesta cidade, à Avenida Castelo Branco, s/nº, que constitui o lote nº 03, da quadra 06, medindo 7,5 X 30 totalizando uma área de 225 m2, para ser utilizado na instalação da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: A aquisição de que trata este artigo será procedida de avaliação.

Art. 2º- As despesas decorrentes da Presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e, se necessário, suplementadas.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, aos 25 de janeiro de 1.987.

Antenor Modesto
- Antenor Modesto -
- Prefeito Municipal -

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL.

COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

VENDEDOR: ANILSON FERREIRA

Contrato de compra e venda de Imóvel, que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Indiavaí, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Antenor Modesto, CPF: 079.893.001-25 e RG: 245.137 SS/SP, doravante denominado "Prefeitura" e de outro lado o Sr. Anilson Ferreira denominado "Vendedor", brasileiro, casado, comerciante, CPF: 127.603.581-00 e RG: 481.760 SS/MT, que mediante as cláusulas abaixo contratam o seguinte:

Artigo 1º - O vendedor, legítimo proprietário do imóvel' (um salão comercial e de mais dependências, situado à Rua Principal em Indiavaí com 210 m2 de área construída em alvenarias em terreno' 225 m2, vende a Prefeitura Municipal de Indiavaí pelo preço justo de Cz\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzados), pagável em uma' só parcela no prazo de 30 dias a contar da assinatura do presente contrato.

Artigo 2º - O imóvel, objeto do presente contrato fica desde já de posse da "Prefeitura" sendo que a documentação será liberada pelo vendedor no ato do recebimento da importância acima especificada.

Artigo 3º - A documentação de que trata a cláusula anterior e recibo porquanto que a escritura será definitiva lavrada quando da legalização do patrimônio por parte da Prefeitura Municipal de Indiavaí.

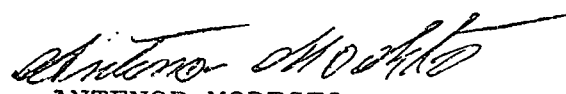
Artigo 4º - O não pagamento da importância contratada acarretará juros e correções estipuladas em Lei e que será paga pela "Prefeitura".

Antenor Modesto
Dist
f.i.

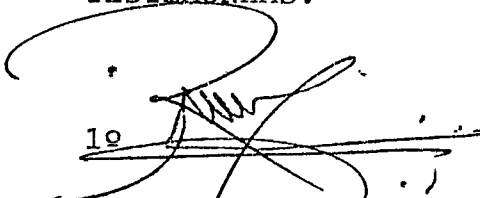
Assim, justos e contratados as partes elegem o Forum da Comarca de Mirassol D'Oeste para dirimir duvidas oriundas do presente contrato. Assinando-o as partes na presença de duas testemunhas.

Indiavaí-MT 10 de Fevereiro de 1.987.

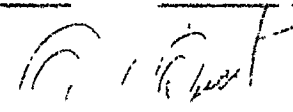

ANILSON FERREIRA
- VENDEDOR -

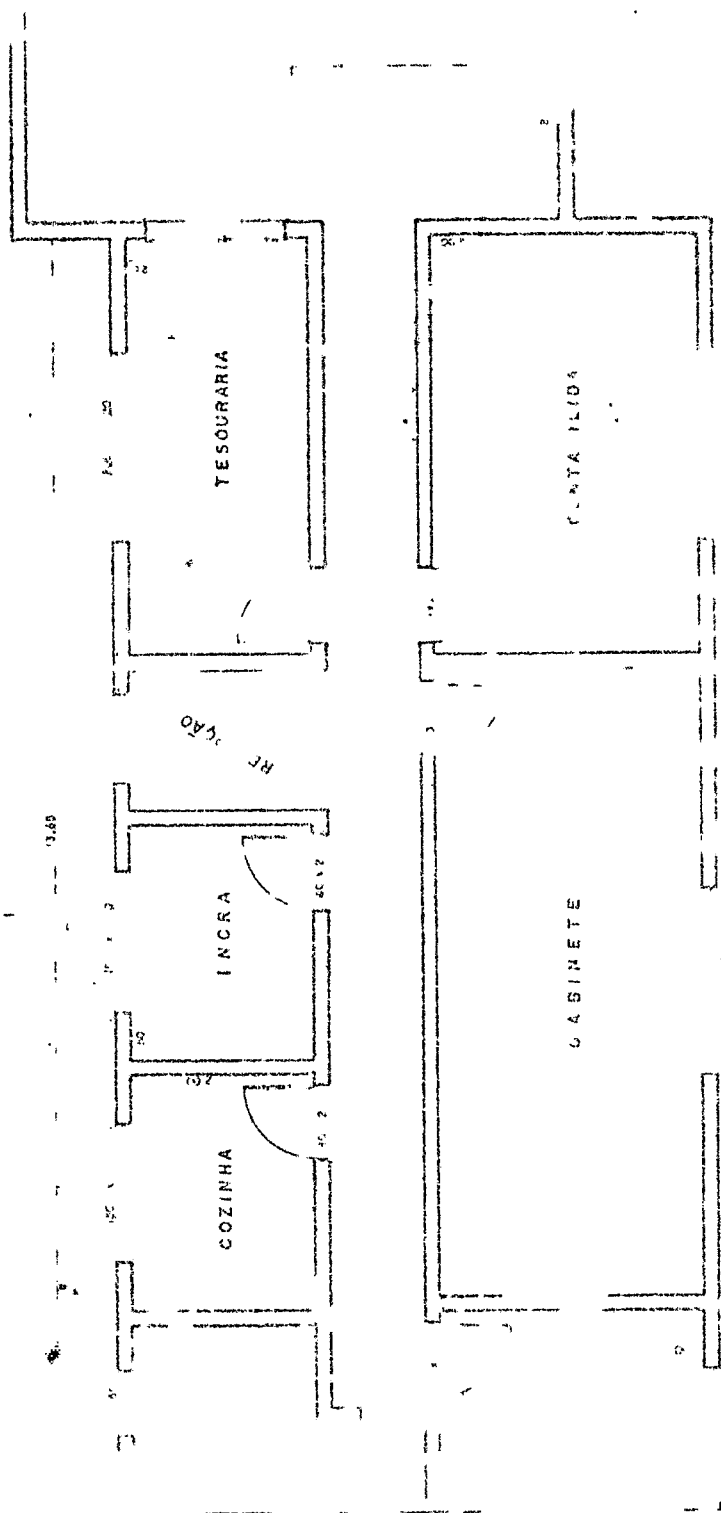

ANTENOR MODESTO
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

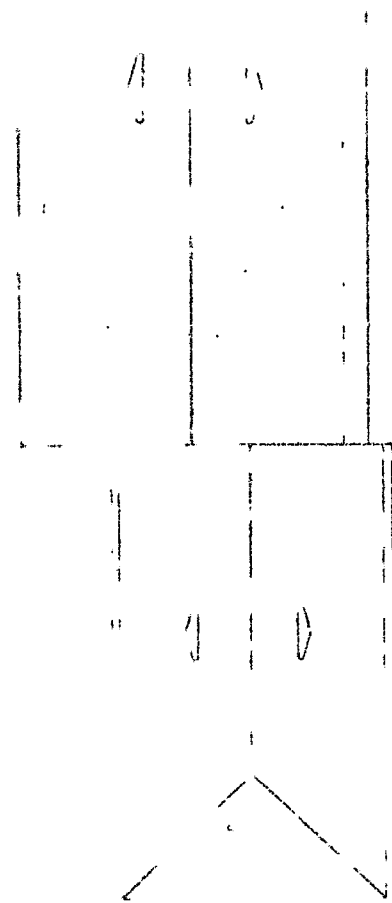
1º 

2º 

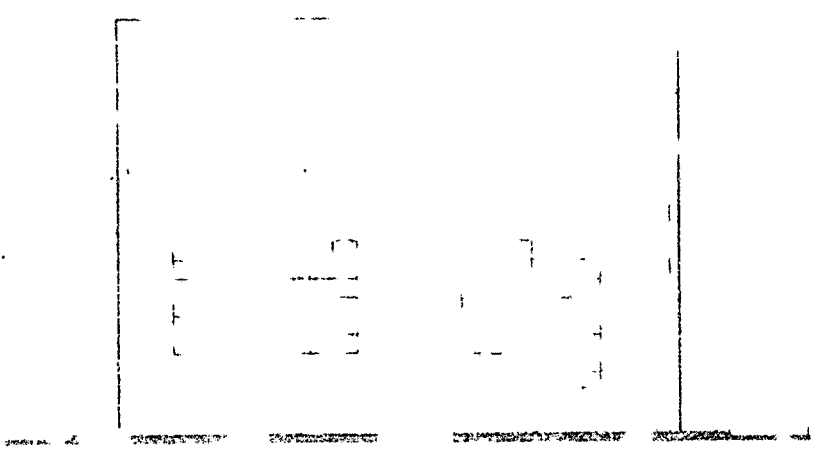
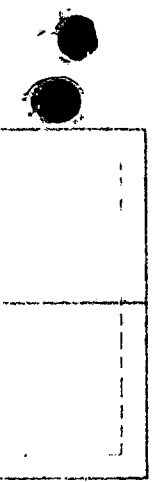
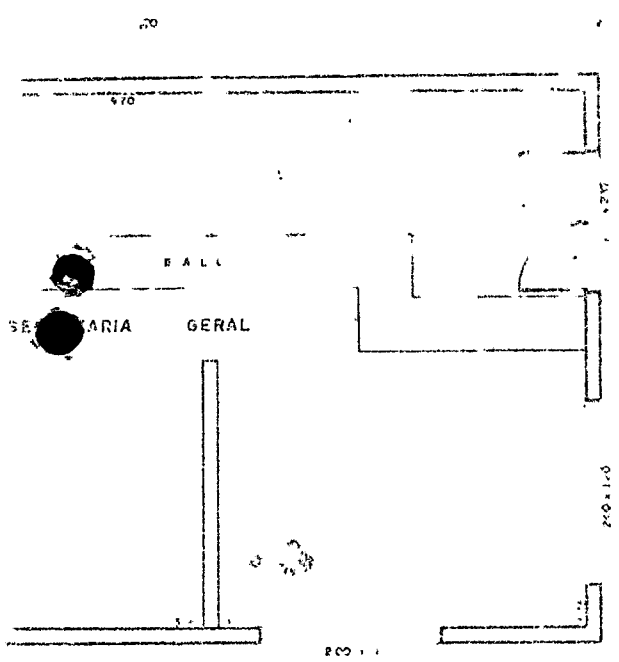
C B R A	SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAVÁ
PROPRIETÁRIO	P. FEITURA MUNICIPAL
LOCAL	DA PRIMA - INDIÁVAI
	
P. TÉCNICO	
	LINDA 167



PL 12-19
MMA



COBERTURA
E a c i 180



FAC 1



CONVÊNIO Nº **001/87**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A (O) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARA
GUAIANA-MT.....**

Aos **08** (**oito**) dias do mês de **janeiro** de
um mil novecentos e oitenta e sete (1.987), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (O) **Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT.....**
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **03.239.035/0001-76**, sediada em Ara-
guaiana-MT., sito à Av. Presidente Vargas s/nº.
neste ato representada pelo seu **Prefeito Sr. LINDOMAR INÁCIO DE
SCUZA**, portador do CPF nº **156.369.921-49**,
doravante denominada simplesmente **Prefeitura**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para reforma do
Prédio onde funciona a Sub. Prefeitura e ampliação de mais 64m².**
Conf. aut. do Sr. Governador do Estado de Mato Grosso em Processo
nº 038/87 de 07/01/87.

Instalada



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenentes em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para **Prefeitura**, a importância de Cz\$ **50.000,00** (**Cincoenta Mil Cruzados** .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x,) que serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

2. Fiscalizar a execução dos serviços, quando necessários.

II - DA PREFEITURA

1. Providenciar a abertura de uma Conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, à Conta Rúbrica nº 1601.03070211.191, - Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa



para 1.987, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de **365** (~~trezentos e sessenta e cinco~~) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do Presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo para um

- *** -

Carla Dantas

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

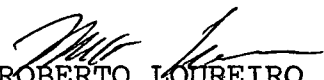
[Handwritten signature]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CÓPIA** 04

só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 08 de janeiro de 1.987.

CODEMAT:


ROBERTO LOUREIRO

Diretor Presidente

CPF.nº 048.317.051-87


ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretora Superintendente

CPF.nº 022.956.441-00


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

Diretor de Operações

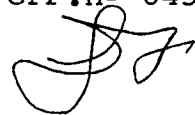
CPF.nº 038.775.151-34


ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Administrativo Financeiro

CPF.nº 045.799.091-00

PREFEITURA:

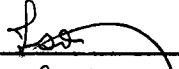

LINDOMAR INÁCIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

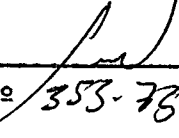
CPF. nº 156.369.921-49

TESTEMUNHAS:

1.


CPF.nº 207.044.501-97

2.


CPF.Nº 353.782.531-20

APA/Dop./isd.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CÓPIA**

CONVÊNIO Nº **157/86** , QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A (O) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARA
PUTANGA-MT.**

Aos **06** (**seis**) dias do mês de **novembro** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.**,
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **15.023.941/0001-45** , , sediada em Ara
putanga-MT., sito a Rua Carlos Luz nº **384**
neste ato representada pelo seu **Prefeito Sr. Delci Garcia dos San
tos** , portador do CPF nº **271.804.988-72** ,
doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** , resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para a aquisição**
dos equipamentos necessários para a captação dos sinais de Tele
visão gerados na Capital do nosso estado, conf, aut, do Sr. Gov.
do Estado em processo nº 2.561/86 de 10/09/86.

Carvalho
P

[Signature]

[Signature]



**



para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de intimação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de **365** (~~xxx~~
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do Presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo para um

- *** -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CÓPIA

04

só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

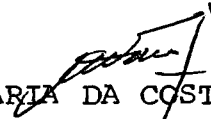
Cuiabá-MT., 06 de novembro de 1.986.

CODEMAT:


ROBERTO LOUREIRO

Diretor Presidente

CPF.nº 048.317.051-87


ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretora Superintendente

CPF.nº 022.956.441-00


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

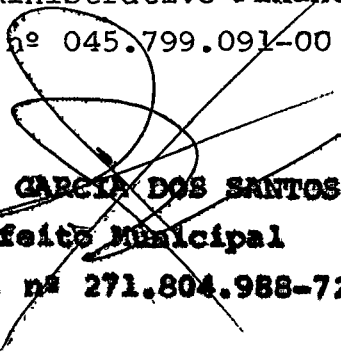
Diretor de Operações

CPF.nº 038.775.151-34


ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeiro

CPF.nº 045.799.091-00

PREFEITURA:


DELCI GARCIA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF. nº 271.804.988-72

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.nº 207.049.501-97

2. 
CPF.Nº 181.849.601-15

APA/Dop./isd.



CONVÊNIO Nº **153/86**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A (O) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NO-
VA XAVANTINA-MT.**

Aos **29** (**vinte e nove ..**) dias do mês de **outubro** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº **03.474.053/0001-32**, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT**
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **15.024.045/0001-73**, sediada em Nova
Xavantina, sito à Av. Expedição Roncador Xingu, s/nº
neste ato representada pelo seu **Prefeito Sr. JOSÉ FREDERICO FER-**
NANDES, portador do CPF nº **155.790.206-53**,
doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para a construção**
de muros e vestiários de um Estádio de Futebol, conforme autori-
zação do Sr. Governador em Proc. nº 3.148/86-A de 29/10/86.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser mo
dificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenen
tes em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas
em:

I - DA CODEMĂȚ:

1. Repassar para a **PREFEITURA**, a importância de Cz\$ **550.000,00**(**quinhentos e cinquenta mil cruzados x.x.x.x. x.x.x.x.x.x.x,x.x.x.x,x.x.x.x.x,x.x.x.x.x,x.x.x.x.x,x.x.x**) que serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

2. Fiscalizar a execução dos serviços, quando necessários..

II - DA PREFEITURA:

1. Providenciar a abertura de uma Conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, à Conta Rúbrica nº 1601.03070211.191, - Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa

*** —



E, por estarem de acordo e compromissados, assinam' este instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo para um



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CÓPIA

04

só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 29 de outubro de 1.986.

CODEMAT:


ROBERTO LOUREIRO

Diretor Presidente

CPF.nº 048.317.051-87


ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretora Superintendente

CPF.nº 022.956.441-00


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

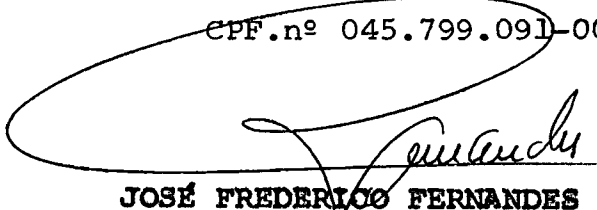
Diretor de Operações

CPF.nº 038.775.151-34


ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeiro

CPF.nº 045.799.091-00

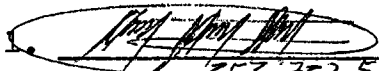
PREFEITURA:


JOSÉ FREDERICO FERNANDES

Prefeito Municipal

CPF.nº 155.790.206-53

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.nº 353.752.531-00

2. 
CPF.nº 207.049.501-97

APA/DOp./isd.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CÓPIA**

CONVÊNIO Nº **149/86** QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A (O) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARE
NÁPOLIS-MT.,**

Aos 20 (vinte ...) dias do mês de **outubro** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT.**
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **03.231.885/0001-39** , sediada em **Arená
polis-MT, sito à rua Presidente Costa e Silva nº 461**
neste ato representada pelo seu **Prefeito Sr. ALINOR LUIZ DA SILVA**
..... portador do CPF nº **091.189.931-68** ,
doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** , resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para construção de
Estadio de Futebol, conf. aut. do Sr. Governador em Processo nº.
2 967/86 de 20/10/86.**

Handwritten signatures:
- A checkmark on the left.
- A signature in the center, possibly reading "validado".
- A signature on the right, possibly reading "Si".
- Another signature on the far right.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser mo
dificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenen
tes em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas
em:

I - DA CODEMAT:

[illegible]

2. Fiscalizar a execução dos serviços, quando necessários;

II - DA PREFETTURA:

1. Providenciar a abertura de uma Conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, à Conta Rúbrica nº 1601.03070211.191, - Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa



para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interposição judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de **365 (trezentos e sessenta cinco)** dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do Presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo para um

- *** -

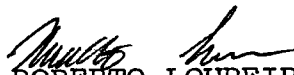
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CÓPIA**

04

só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 20 de outubro de 1.986.

CODEMAT:


ROBERTO LOUREIRO

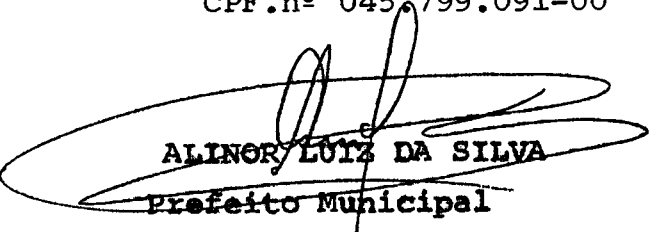
Diretor Presidente
CPF.nº 048.317.051-87


ANA MARIA DA COSTA E FARIA
Diretora Superintendente
CPF.nº 022.956.441-00


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO
Diretor de Operações
CPF.nº 038.775.151-34

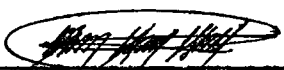

ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeiro
CPF.nº 045.799.091-00

PREFEITURA:


ALINOR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF.nº 091.189.931-68

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.nº 207.049.501-97

2. 
CPF.Nº 355.732.531-20

APA/DOp./isd.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CÓPIA**

CONVÊNIO Nº **148/86**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A (O) **PREFEITURA MUNICIPAL DE VI-**
LA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT.;

Aos **20** (**vinte**) dias do mês de **outubro** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima**
Trindade-MT.,
inscrita no CGC/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, sediada em **Vila**
Bela da Santíssima Trindade-MT., sito à Rua **Julio Francisco Brito**
neste ato representada pelo seu **Prefeito Sr. Iris Leite de Brito.**
....., portador do CPF nº 022.931.881-91,
doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para abertura de es**
trada rural no município, conf. aut. do Sr. Governador em Processo
nº 2.965/86 de 20/10/86. (Vila Bela à Paumarito)

[Handwritten signatures and initials]

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenen
tes em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas
em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para **PREFEITURA**, a importância de Cz\$ 150.000,00 ... (**cento e cinquenta mil cruzados x.x.x.x.x.x.x. x.**) que serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

2. Fiscalizar a execução dos serviços, quando necessários.

II - DA PREFEITURA:

1. Providenciar a abertura de uma Conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, à Conta Rúbrica nº 1601.03070211.191, - Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa



para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interposição judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de **365 (trezentos e sessenta cinco)** dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do Presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) Testemunhas abaixo para um

- *** -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CÓPIA

04

só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 20 de outubro de 1.986.

CODEMAT:


ROBERTO LOUREIRO

Diretor Presidente

CPF.nº 048.317.051-87


ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretora Superintendente

CPF.nº 022.956.441-00


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

Diretor de Operações

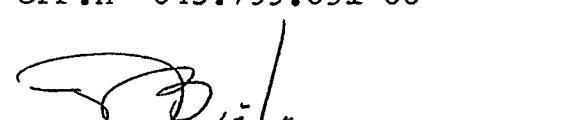
CPF.nº 038.775.151-34


ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Administrativo Financeiro

CPF.nº 045.799.091-00

PREFEITURA:

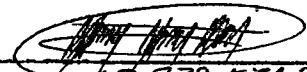

IRIS LEITE DE BRITO

Prefeito Municipal

CPF. nº 022.931.881-91

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.nº 207.029.501-92

2. 
CPF.Nº 353.732.531-20

APA/Dop./isd.

Relatório de 1987

FONTE: FIMAT

INTERESSADO	Nº CONV. CONTRA TOS	PRAZO		OBJETIVO	VALOR	PAGTº.	SALDO	SIT.ORG.	SIT.TC
		ASS.	VECTº.						
P.M. ARAGUAIANA	01/87	08.01.87	07.01.88	Reforma do prédio onde funciona Subprefeitura	50.000,	50.000,	-	ok	reg.
P.M. INDIÁVAÍ	02/87	22.01.87	21.07.87	Aquisição de um imóvel p/ instalação da prefeitura	400.000,	400.000,	-	Ok	reg.
P.M. INDIÁVAÍ	T.A	27.10.87	20.12.87	Aquisição de um imóvel p/ instalação da prefeitura	mudou	o prazo			
P.M. TORIXORÉU	03/87	19.01.87	18.03.87	Reforma de uma motoniveladora -caterpillar	294.897,86		294.897,86		reg.
P.M. TORIXORÉU	T.R	04.11.87	-	Reforma de uma motoniveladora -caterpillar	294.897,86	(Resc.) em 04.11.87			
P.M. TORIXORÉU	04/87	22.01.87	21.01.88	Construção da casa do juiz	500.000,	-	500.000,	RP/87	
P.M. TORIXORÉU	05/87	22.01.87	21.01.88	Complementação de recursos com finalidade de adquirir transformadores	600.000,	-	600.000,	RP/87	-
P.M. ACORIZAL	06/87			Constr.de centro comunitário no distrito de Jangada	100.000,	-	100.000,	RP/87	Denega
P.M. PEIXOTO AZEVEDO	07/87	16.02.87	15.02.88	Constr.do prédio da Prefeitura	600.000,		600.000,	RP/87	reg.
P.M. COSMALINHO	08/87	16.02.87	15.02.88	Constr.do prédio da Prefeitura	600.000,		600.000,	RP/87	
P.M. ALTO TAQUARI	09/87	16.02.87	15.02.88	Constr.do prédio da Prefeitura	600.000,	600.000,	-	Ok	reg.

INTERESSADO	Nº CONV. CONTRA TOS	PRAZO		OBJETIVO	VALOR	PAGTº.	SALDO	SIT. ORC.	SIT. TC
		ASS.	VECTº.						
P.M. CANARANA	10/87	19.02.87	18.05.87	Aquisição de um grupo gerador que será inst. Projeto Coopercana	651.000,	-	651.000,	-	reg
P.M. CANARANA	T.R	18.06.87	-	Aq. de uma grupo gerador que será inst. projeto Coopercana	651.000,	(Rescindido em 18.06.87).			
P.M. FIGUEIRÓPOLIS	11/87	19.02.87	17.08.87	Reforma de 02 prédios onde está inst. Prefeitura posto telef. e Câmara Mun.	200.000,	200.000,	-		-
P.M. FIGUEIRÓPOLIS	T.A	29.07.87	19.08.87	Aquisição de um imóvel p/ funcionamento da Câmara	mudou	apenas o objetivo			
P.M. BARRA DO BUGRES	12/87	23.02.87	23.12.87	Pavimentação de ruas em Barra do Bugres	500.000,	-	500.000,	RP/87	
P.M. TORIXORÉU	13/87	10.09.87	09.09.87	Constr. do prédio próprio da exatografia estadual	450.000,	-	450.000,	RP/87	
P.M. CANARANA	14/87						(cancelado)		
P.M. MIRASSOL D'OESTE	15/87	28.05.87	27.09.87	Restauração de Praças Públicas "14 de Maio" e da Matriz	500.000,	500.000,	-	ok	-
P.M. MIRASSOL D'OESTE	16/87	27.05.87	10.07.87	Aquisição de uma retroescavadeira	1.200.000,	1.200.000,	-	ok	-
P.M. RONDONÓPOLIS	17/87	02.06.87	02.09.87	Desapropriação de uma área de 51 has. gleba Roxo, p/ impl. do Núcleo Hab. e Industrial	7.000.000,	7.000.000,	-	ok	reg

INTERESSADO	Nº CONV. CONTRATOS	PRAZO		OBJETIVO	VALOR	PAGTº.	SALDO	SIT. ORC.	SIT.
		ASS.	VECTº						
P.M. RONDONÓPOLIS	T.A.	28.12.87	28.12.87	Desapropriação de uma área de 26 ha e 65 ares Gleba Roxo p/implantação do Núcleo Habitacional Industrial	7.000.000,	7.000.000,	-	ok	
	018/87	02.06.87	02.09.87	Construção da portaria, cerca de fechamento e Administração do Parque de Exposição	1.000.000,	1.000.000,	-	ok	
P.M. CANARANA	019/87	20.06.87	02.09.87	Aquisição de uma Pá Carregadeira.	2.000.000,	2.000.000,	-	ok	
P.M. ARAGUAÍNS	020/87	09.06.87	02.10.87	Pagamento de parte da aquisição de um veículo	300.000,	300.000,	-	ok	
P.M. PORTO ALEGRE NORTE	021/87	11.08.87	08.12.87	Conclusão da construção de 25 metros de ponte de madeira.	100.000,	-	100.000,	RP/87	
	TAditivo	10-03-88	24º						

47. CONVÊNIO Nº 47/87 (ASS. 17/08/87)

CODERMAT X UNIÃO RONDONOPOLITANA DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS - PROT. 4.400/87 - PROC. Nº 4.247/87.
ANEXO TERMO ADITIVO

48. CONVÊNIO Nº 48/87 (ASS. 17/08/87)

CODERMAT X CLAR DOS IDOSOS "PAUL PERCIS HARRIS" - PROT. 4.648/87 - PROC. Nº 4.471/87 de 03/08/87.
ANEXO: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 48/87 - PROT. Nº 6.586/87-A - PROC. Nº 6.201/87-A de 30/12/87.

49. CONVÊNIO Nº 49/87 (ASS. 17/08/87)

CODERMAT X ESCOLA EST. DE 1º GRAU "TREZE DE MAIO" - PROT. 4.195/87 - PROC. 4.051/87 de 03/07/87.
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 49/87 (ASS. 30/12/87)

50. CONVÊNIO Nº 50/87 (ASS. 20/08/87)

CODERMAT X ASS. COM. DOS MORADORES DO VALE DE SÃO MANOEL - PACÚ - PROT. 4.817/87 - PROC. 4.629/87
ANEXO TERMO ADITIVO

51. CONVÊNIO Nº 51/87 (ASS. 21/08/87)

CODERMAT X CÂMARA MUN. DE GUIRATINGA - PROT. 4.816/87 - PROC. Nº 4.628/87 de 13/08/87.
ANEXO TERMO ADITIVO

52. CONVÊNIO Nº 52/87 (ASS. 05/10/87)

CODERMAT X ASS. DESENV. COM. DE BARÃO DE MELGAÇO - PROT. 5.481 - PROC. Nº 5.233/87 de 02/10/87.
ANEXO TERMO ADITIVO

53. CONVÊNIO Nº 53/87 (ASS. 05/10/87) (CANCELADO CONF. DETERMINAÇÃO DO DIRET. PRESIDENTE.)

CODERMAT X COOPASUL - PROT. Nº 5.774/87 - PROC. Nº 6.201/87 de 30/12/87.
ANEXO TERMO ADITIVO

54. CONVÊNIO Nº 54/87 (ASS. 13/11/87)

CODERMAT X PROSOL - PROT. 5.963/87 - PROC. Nº 5.647/87.
TERMO ADITIVO (ASS. 30/12/87)

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

07. CONVÊNIO FIMAT Nº 007/87 (ASS.16.02.87) [REDACTED] -PROT.Nº 693/88-PROC. 489/88 de 23/2/88.
CODEMAT X PREF.MUN.BEIXOTO DE AZEVEDO. O PROCESSO SE ENCONTRA ARQUIVADO NA PASTA DE ARQUIVOS DIVERSOS/88.
- Construção do Prédio da Prefeitura.
Valor: 600.000,00 (Prot.Nº 1.315/87- Proc.nº 1.291/87 de 11.02.87)
08. CONVÊNIO Nº 08/87 (ASS. [REDACTED]).
CODEMAT X PREF. MUN. COCALINHO.
- Construção do Prédio da Prefeitura.
VALOR: R\$ 600.000,00 -PROT.Nº 1.317/87-PROC.Nº 1.293/87 de 11/02/87.
09. CONVÊNIO Nº 009/87 (ASS.16.02.87)
CODEMAT X PREF. MUN. DE ALTO TAQUARI.
- Construção do Prédio da Prefeitura.
Valor: R\$ 600.000,00 (Prot.nº 1.316/87- Proc.Nº 1.292/87 de 11.02.87)
10. CONVÊNIO Nº 10/87 (ASS.19.02.87) [REDACTED]
CODEMAT X PREF. MUN. DE CANARANA. RESCIDIDO EMSEADO NO PROC:3.324 de 07.05.87.
- Aquisição de Um Grupo Gerador que será instalado no Projeto de Colonização da Cooperana-NOVA QUERÊNCIA.
VALOR: R\$ 651.000,00 (Prot.1.506/87-Proc.nº 1.477/87 de 17.02.87)
- [REDACTED] (ASS.18.06.87).
COM BASE NO PROCESSO Nº 3.324/87 de 07.05.87 autorizado pelo Presidente
11. CONVÊNIO Nº 11/87 (ASS.
CODEMAT X. PREF. MUN. FIGUEIRÓPOLIS.
- Reforma de dois Prédios onde esta instalada a Prefeitura.
VALOR: R\$ 200.000,00 -PROT.Nº 1.510/87- PROC.Nº 1.480/87 de 17/02/87.
12. TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 11/87 (FIMAT) (ASS.29 de julho de 1987).
CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS; (A
Prot.nº 4.591/87 - Proc.nº 4.420/87 de 29.07.87.
12. CONVÊNIO Nº 12/87 (ASS.23/02/87) [REDACTED]
CODEMAT X PREF. MUN. BARRA DOS BUGRES.
- Pavimentação de ruas em Barra dos Bugres .
Prot.Nº 1.629/87 - PROC.Nº 1.598/87 de 19/02/87.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

1987

CONVÊNIOS - RPC - NOVOS MUNICÍPIOS

01. Convênio RPC Nº 001/87. (Ass. 05/01/87) Proc.º001/87-A Prot.º 001/87 de 05.01.87.
CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT.
- Atender compromissos com a aquisição de móveis, máquinas e material de consumo, para a instalação da Prefeitura e Câmara Municipal.
CZ\$ 100.000,00.
02. Convênio RPC Nº 002/87. (Ass. 05/01/87). Prot.º001/87-A Proc.º 001/87-A.05.01.87.
CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT.
- Atender compromissos com a aquisição de móveis, máquinas e material de consumo, para a instalação da Prefeitura e Câmara Municipal.
CZ\$ 100.000,00.
03. Convênio RPC Nº 003/87. (As. 05/01/87) Prot.º001/87-Proc.º001/87-A em 05.01.87
CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT.
- Atender compromissos com a aquisição de móveis, máquinas e material de consumo, para a instalação da Prefeitura e Câmara Municipal.
CZ\$ 100.000,00.
04. Convênio RPC nº 004/87. (Ass. 05/01/87) Prot.º001/87-A- Proc.º001/87-A em 05.01.87
CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.
- Atender compromissos com a aquisição de móveis, máquinas e material de consumo, para a instalação da Prefeitura e Câmara Municipal.
CZ\$ 100.000,00.
05. Convênio RPC Nº 005/87. (Ass. 05/01/87) Prot.º 001/87-A Proc.º001/87-A em 05.01.87
CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT.
- Atender compromissos com a aquisição de móveis, máquinas e material de consumo, para a instalação da Prefeitura e Câmara Municipal.
CZ\$ 100.000,00.
06. Convênio RPC Nº 006/87. (Ass. 05/01/87). Prot.º001/87-A Proc.º 001/87-A em 05.01.87
CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA - MT.
- Atender compromissos com a aquisição de móveis, máquinas e material de consumo, para a instalação da Prefeitura e Câmara Municipal.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Cont. CONVÊNIOS RPC/87

07. Convênio RPC Nº 007/87. (Ass. 05/01/87). Prot. nº 001/87-A Prot. nº 001/87 em 05.01.87
CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.
- Atender compromissos com a aquisição de móveis, máquinas e material de consumo, para a instalação da Prefeitura e Câmara Municipal.
CZ\$ 100.000,00.
08. Convênio RPC Nº 008/87. (Ass. 05/01/87). Prot. nº 001/87-Aproc. nº 001/87 em 05.01.87
CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT.
- Atender compromissos com a aquisição de móveis, máquinas e material de consumo, para a instalação da Prefeitura e Câmara Municipal.
CZ\$ 100.000,00.
09. Convênio RPC Nº 009/87. (Ass. 05/01/87). Prot. nº 001/87-Ap-Proc. nº 001/87 em 05.01.87
CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT.
- Atender compromissos com a aquisição de móveis, máquinas e material de consumo, para a instalação da Prefeitura e Câmara Municipal.
CZ\$ 100.000,00.
10. Convênio RPC Nº 010/87. (Ass. 05/01/87) Proc. nº 001/87-A Prot. nº 001/87 em 05.01.87
CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT.
- Atender compromissos com a aquisição de móveis, máquinas e material de consumo, para a instalação da Prefeitura e Câmara Municipal.
11. Convênio RPC nº 011/87. (Ass. 05/01/87). Prot. nº 001/87-A Proc. nº 001/87 em 05.01.87
CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.
- Atender compromissos com a aquisição de móveis, máquinas e material de consumo, para a instalação da Prefeitura e Câmara Municipal.
CZ\$ 100.000,00.
12. Convênio RPC Nº 012/87. (Ass. 05/01/87). Prot. nº 001/87-Ap- Proc. nº 001/87 em 05.01.87
CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT.
- Atender compromissos com a aquisição de móveis, máquinas e material de consumo, para a instalação da Prefeitura e Câmara Municipal.
CZ\$ 100.000,00.
13. Convênio RPC Nº 013/87. (Ass. 05/01/87). Prot. Nº 001/87-A Proc. nº 001/87-A em 05.01.87
CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT.
- Atender compromissos com a aquisição de móveis, máquinas e material de consumo, para a instalação da Prefeitura e Câmara Municipal.
CZ\$ 100.000,00.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Cont. CONVÊNIOS RPC/87:

14. Convênio RPC Nº 014/87. (Ass. 05/01/87). PROC. Nº 001/87-A Proc. Nº 001/87 em 05.01.87
CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - MT.
- Atender compromissos com a aquisição de móveis, máquinas e material de consumo, para a instalação da Prefeitura e Câmara Municipal.
CZ\$ 100.000,00.
15. Convênio RPC Nº 015/87. (Ass. 05/01/87). Prot. nº 001/87-A Proc. nº 001/87 em 05.01.87.
CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT.
- Atender compromissos com a aquisição de móveis, máquinas e material de consumo, para a instalação da Prefeitura e Câmara Municipal.
CZ\$ 100.000,00.
016. Convênio RPC Nº 016/87. (Ass. 05/01/87). PROT. Nº 001/87-A Proc. nº 001/87 em 05.01.87
CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.
- Atender compromissos com a aquisição de móveis, máquinas e material de consumo para a instalação da Prefeitura e Câmara Municipal.
CZ\$ 100.000,00.
017. Convênio RPC Nº 017/87. (Ass. 05/01/87). PROT. Nº 001/87-A Proc. nº 001/87 em 05.01.87
CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT.
- Atender compromissos com a aquisição de móveis, máquinas e material de consumo, para a instalação da Prefeitura e Câmara Municipal.
CZ\$ 100.000,00.
018. Convênio RPC Nº 018/87. (Ass. 05/01/87). Prot. Nº 001/87-A Proc. nº 001/87-A em 05.01.
CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT.
- Atender compromissos com a aquisição de móveis, máquinas e material de consumo, para a instalação da Prefeitura,
CZ\$ 100.000,00.
019. Convênio RPC Nº 019/87. (Ass. 05/01/87). Prot. nº 001/87-A Proc. nº 001/87 em 05.01.87
CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT.
- Atender compromissos com a aquisição de móveis, máquinas e material de consumo, para a instalação da Prefeitura e Câmara Municipal.
CZ\$ 100.000,00.
020. Convênio RPC Nº 020/87. (Ass. 05/01/87). Prot. nº 001/87-A Proc. nº 001/87 em 05.01.87
CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.
- Atender compromissos com a aquisição de móveis, máquinas e material de consumo, para a instalação da Prefeitura e Câmara Municipal.
CZ\$ 100.000,00.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Cont. CONVÊNIOS RPC/87.

021. Convênio RPC Nº 021/87. (Ass. 05/01/87). Prot.nº 001/87-A Proc.nº 001/87 em 05.01.87

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT.

- Atender compromissos com a aquisição de móveis, máquinas e material de consumo, para a instalação da Prefeitura e Câmara Municipal.

CZ\$ 100.000,00.

022. Convênio RPC Nº 022/87. (Ass. 05/01/87). Prot.nº 001/87-A Proc.nº 001/87-A em 05.01

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.

- Atender compromissos com a aquisição de móveis, máquinas e material de consumo, para a instalação da Prefeitura e Câmara Municipal.

CZ\$ 100.000,00.

023. Convênio RPC Nº 023/87. (Ass. 05/01/87). Prot.nº 001/87-A Proc.nº 001/87-A em 05.01

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.

- Atender compromissos com a aquisição de móveis, máquinas e material de consumo, para a instalação da Prefeitura e Câmara Municipal.

CZ\$ 100.000,00.

024. Convênio RPC Nº 024/87. (Ass. 05/01/87). Prot.nº 001/87-A Proc.nº 001/87-A em 05.01

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT.

- Atender compromissos com a aquisição de móveis, máquinas e material de consumo, para a instalação da Prefeitura e Câmara Municipal.

CZ\$ 100.000,00.

025. Convênio RPC Nº 025/87. (Ass. 09.03.87)

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT.

- Manutenção da Prefeitura

VALOR: Cz\$ 1.000.000,00 - (Prot.nº 1.784/87 - Proc.nº 1.746/87 de 09.03.87).

Anexo Termo Aditivo



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIOS (CONTINUAÇÃO)

25. CONVÊNIO Nº 002/87 (ASS. 09.01.87)

CODEMAT X CEMAT

(Proc. nº 103/87 - Prot. nº 109/87 de 09.01.87). VALOR Cz\$ 12.026.000,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CONVÊNIOS RPC/87****26. CONVÊNIO Nº 26/87 (ASS. 20.05.87)**

CODEMAT X CENTRO SOCIAL BOM JESUS DE NABOREIRO.

VALOR: Cz\$ 55.000,00 - Prot. nº 3.595/87 - Proc. nº 3.489/87 de 20.05.87..

ANEXO: TERMO ADITIVO-PROT. 6.586/87-A PROC. Nº 6.201/87-A de 30/12/87

27. CONVÊNIO Nº 27/87 (ASS. 20.05.87)

CODEMAT X COOPERATIVA MISTA AGRPECUÁRIA DO SUL DE MATO GROSSO LTDA-COOPASUL.

VALOR: Cz\$ 12.950,00 - Prot. nº 3.596/87 - Proc. nº 3.490/87 de 20.05.87.

ANEXO: TERMO ADITIVO-PROT. Nº 6.586/87-A - PROC. Nº 6.201/87-A de 02/12/87

28. CONVÊNIO Nº 28/87 (ASS. 29.06.87)

CODEMAT X ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COM. JURUENA COTRIGUAÇU.

VALOR: Cz\$ 100.000,00 Prot. nº 4.239/87 - Proc. nº 4.093/87 de 07.07.87.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 28/87 (ASS. 06/11/87) PROT. 5.891-PROC. 5.584 de 06/11/87)

2º TERMO ADITIVO-PROT. Nº 6.586/87-A-PROC. Nº 6.201/87-A de 30/12/87

29. CONVÊNIO Nº 29/87 (ASS. 19/06/87)

CODEMAT X ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COM. JURUENA COTRIGUAÇU.

VALOR: Cz\$ 1.296.000,00 - Prot. nº 4.018/87 - Proc. nº 3.882/87 de 19.06.87.

ANEXO: TERMO ADITIVO, PROT. Nº 6.586/87-A, PROC. Nº 6.201/87-A de 30/12/87

30. CONVÊNIO Nº 30/87 (ASS. 22.06.87)

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREÓ.

VALOR: Cz\$ 5.000.000,00 - Prot. nº 3.950/87 - Proc. nº 3.822/87 de 12.06.87.

ANEXO: TERMO ADITIVO-PROT. Nº 6.586/87-A PROC. Nº 6.201/87-A de 30/12/87

31. CONVÊNIO Nº 31/87 (ASS. 23.06.87)

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS.

VALOR: Cz\$ 500.000,00 - PROT. Nº 3.957/87 - PROC. Nº 3.829/87 de 16.06.87.

*Anexo Termo Aditivo.***32. CONVÊNIO Nº 32/87 (ASS. 23.06.87)**

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

VALOR: Cz\$ 1.873.493,00 - Prot. nº 3.710/87 - Proc. nº 3.593/87 de 29.05.87.

ANEXO: TERMO ADITIVO, PROT. Nº 6.986/87-A, PROC. Nº 6.201/87-A de 30/12/87

33. CONVÊNIO Nº 33/87 (ASS. 23.06.87)

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

VALOR: Cz\$ 5.000.000,00 - Prot. nº 4.055/87 - Proc. nº 3.919/87 de 23.06.87.

*Anexo Termo Aditivo.***34. CONVÊNIO Nº 34/87 (ASS. 24.06.87)**

CODEMAT X FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATO GROSSO.

VALOR: Cz\$ 120.000,00 - Prot. nº 4.071/87 - Proc. Nº 3.935/87 de 24.06.87.

Anexo Termo Aditivo

OBS: 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 27/87 - PROT. Nº 6.586/87-PROC. Nº 6.201/87 de 30/12/87



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIOS/RPC/87

35. CONVÊNIO Nº 35/87 (ASS.24/06/87)
CODEMAT X PREF.MUN.PORTO ESPERIDIÃO
ANEXO: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 35/87 (ASS.30/12/87 - PROT.Nº 4.062/87 - PROC.Nº 6.201/87 - A)
36. CONVÊNIO Nº 36/87 (29/06/88)
CODEMAT X PREF.MUN.FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE.
ANEXO: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO.
37. CONVÊNIO Nº 37/87 (ASS.25/6/87)
CODEMAT X PREF.MUN.CANARANA
ANEXO: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 37/87 - PROT.Nº 4.380/87 - PROC.Nº 4.230/87 de 15/7/87.
ANEXO: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 37/87 - PROT.Nº 6.586 - PROC.Nº 6.201 de 30/12/87.
38. CONVÊNIO Nº 38/87 (ASS.25/06/87)
CODEMAT X PREF.MUN.SÃO FÉLIX DO ARAGUIA
ANEXO: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 38/87 - PROT.Nº 5.249 - PROC.5.023/87 de 15/9/87.
ANEXO: 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO (ASS.30/12/87)

CONVÊNIOS/RPC/87

39. CONVÊNIO Nº 39/87 (ASS. 26/06/87)

CODEMAT X PREF. MUN. DE SALTO DO CÉU
TERMO ADITIVO (ASS. 30/12/87)

40. CONVÊNIO Nº 40/87 (ASS. 01/07/87)

CODEMAT X PREF. MUN. TESOURO

PROT. Nº 4.133/87-PROC. Nº 3.991/87 de 29/06/87.

ANEXO: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 40/87.

41. CONVÊNIO Nº 41/87 (ASS. 01/07/87)

CODEMAT X PREF. MUN. COLÍDER - PROT. Nº 4. 3/87-PROC. Nº 3.944/87 de 25/06/87.

ANEXO TERMO ADITIVO

42. CONVÊNIO Nº 42/87 (ASS. 06/07/87)

42. CONVÊNIO Nº 42/87 (ASS. 06/07/87)

CODEMAT X PREF. MUN. RONDONÓPOLIS - PROT. Nº 4.225/87-PROC. Nº 4.079/87 de 06/07/87.

ANEXO: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 42/87 - PROT. Nº 6.586/87-PROC. Nº 6.201/87 de 30/12/87

43. CONVÊNIO Nº 43/87 (NÃO VEIO)

44. CONVÊNIO Nº 44/87 (NÃO VEIO)

45. CONVÊNIO Nº 45/87 (NÃO VEIO)

46. CONVÊNIO Nº 46/87 (ASS. 13/08/87)

CODEMAT X COOP. MISTA AGROP. DO SUL DE MT (COOPASUL) - PROT. 4.814/87-PROC. Nº 4.626/87 de 13/08.

ANEXO: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO. - PROT. 6.586/87-PROC. Nº 6.201/87-A de 30/12/87.

CONVÊNIOS FIMAT/87

01. Convênio FIMAT Nº 001/87. (Ass. 08/01/87).

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUIANA - MT.

- Para reforma do Prédio onde funciona a Sub Prefeitura e ampliação de mais 64m².

CZ\$ 50.000,00. - (Proc. nº 038/87 - Prot. nº 042/87 de 07/01/87).

02. Convênio FIMAT Nº 002/87. (Ass. 22/01/87).

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT.

- Para aquisição de um imóvel para instalação da Prefeitura.

CZ\$ 400.000,00 - (Proc. nº 828/87 - Prot. nº 841/87 de 21/01/87).

TERMO ADITIVO ANEXO

03. Convênio FIMAT Nº 003/87. (Ass. 19/01/87).

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREÚ - MT.

- Para reforma de uma Motoniveladora - Caterpillar - Modelo 120B - Série 64U1626.

CZ\$ 294.897,86. - (Proc. nº 428/87 - Prot. nº 439/87 de 16/01/87).

04. Convênio FIMAT Nº 004/87. (Ass. 22/01/87). ~~CANCELADO~~

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREÚ - MT.

- Para Construção da Casa do Juiz.

CZ\$ 500.000,00 - (Proc. nº 821/87 - Prot. nº 834/87 de 21/01/87).

05. Convênio FIMAT Nº 005/87. (Ass. 22/01/87). ~~CANCELADO~~

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREÚ - MT.

- Para complementar recursos com finalidade de adquirir transformadores.

CZ\$ 600.000,00. - (Proc. nº 822/87 - Prot. nº 835/87 de 21/01/87).

06. Convênio FIMAT Nº 006/87. (Ass. 09/01/87). ~~CANCELADO~~

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT.

- Para construção de um Centro Comunitário no Distrito de Jangada MT.

CZ\$ 100.000,00 - (Proc. nº 102/87 - Prot. nº 108/87 de 09/01/87).

CANCELADO - O PROCESSO SE ENCONTRA ARQUIVADO NA PASTA DE ARQUIVOS DIVERSOS/88.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOCONVÊNIOS POLONOROESTE/87

01. ✓ CONVÊNIO Nº 008/87 (ASS.04.03.87).

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE.

VALOR: Cz\$ 128.000,00(Proc.nº 1.374/87- Prot.nº 1.402/87 de 16.02.87).

02. ✓ CONVÊNIO Nº 009/87 (ASS.04.03.87).

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ.

VALOR: Cz\$ 96.000,00(Proc.nº 1.371/87 - Prot.nº 1.399/87 16.02.87)

CANCELADO

✓ TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº 009/87.(ASS.11.05.87.)

(Proc.nº 3.345/87 - Prot.nº 3.437/87 de 08.05.87.).

03. ✓ CONVÊNIO Nº 12/87(ASS.04.03.87)

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU.

VALOR:Cz\$ 97.700,00 (Proc.nº 1.372/87 - Prot.nº 1.400/87 de 16.02.87)

04. ✓ CONVÊNIO L3/87 (ASS.04.03.87)

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.

VALOR: Cz\$ 131.700,00 (Proc.nº 1.373/87 - Prot.nº 1.401/87 de 16.02.87)

05. ✓ CONVÊNIO 23/87 (ASS.11.05.87)

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ.

VALOR Cz\$ 136.632,47 (Proc.nº 3.345/87 - Prot.nº 3.437/87 de 08.05.87)

06. ✓ CONVÊNIO Nº 43/87(ASS.16.7.87)

CODEMAT X PREF.MUN. PORTO ESPERIDÃO.

VALOR:Cz\$ 1.092.549,24 - CI Nº 113/87 de 21.07.87 -CEA/DIOP.

Anexo Termo Aditivo

07. ✓ CONVÊNIO Nº 44/87(ASS.16.7.87)

CODEMAT X PREF. MUN. SALTO DO CÉU.

VALOR: Cz\$ 945.469,32 - CI Nº 113/87 de 21.07.87 -CEA/DIOP.

08. ✓ CONVÊNIO Nº 45/87(ASS.16.7.87)

CODEMAT X PREF. MUN. CÁCERES.

VALOR: Cz\$ 424.801,44 - CI Nº 113/87 de 21.07.87 - CEA/DIOP.

CONVÊNIO/POLONOROESTE**9. CONVÊNIO Nº 55/87-(ASS.19/11/87)****CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA**

- Execução de Serviço Rodoviários localizados em Ponte sobre o Córrego Riozinho trecho Nova Olímpia/Baixa Verde.

- VALOR:Cz\$ 695.597,84 (CI Nº 110/87 -COORD.POLONOROESTE)

ANEXO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 55/87-(ASS.02/06/88)

10. CONVÊNIO Nº 56/87(ASS.19/11/87)**CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

- Execução de Serviço Rodoviários localizados em Ponte sobre o Córrego Seco trecho BR-174/Aguapeí.

- VALOR:Cz\$ 386.082,72 (CI Nº 110/87 -COORD.POLONOROESTE)

11. CONVÊNIO Nº 57/87(ASS.19/11/87)**CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

- Execução de Serviços Rodoviários localizados em Ponte sobre o Córrego Sete de Setembro, trecho Reserva/Sete de Setembro.

- VALOR:Cz\$ 465.819,81 (CI Nº 110/87 -COORD.POLONOROESTE)

ANEXO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 57/87.

12. CONVÊNIO Nº 58/87(ASS.19/11/87)**CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

- Execução de Serviços Rodoviários localizados em Ponte sobre o Rio Ararã, trecho Vila Goiânia/Boa Vista.

- VALOR: Cz\$ 559.274,85 -(CI Nº 110/87 - COORD.POLONOROESTE)

ANEXO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 58/87

13. CONVÊNIO Nº 59/87(ASS.19/11/87)**CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ**

- Execução de Serviços Rodoviários localizados em em Ponte sobre o Córrego da Saúde I- Córrego da Saúde II - Córrego Cergão. II, trecho:JAURU/MIRASSOLZINHO-LINHA 01, - JAURÚ/MIRASSOLZINHO-LINHA 02, - LUCIALVA/BARREIRÃO.

ANEXO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 59/87.